CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BA- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA – AVENIDA MENDONÇA - BOTUPORÃ – BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 855.327,96 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20 (VINTE) DE MAIO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°064/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Botuporã (BA), por meio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global* das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, , que poderá ser encontrado nos sites https://botupora.ba.gov.br, e https://bnc.org.br/.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais nº 482, de 19 de janeiro 2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: https://bnc.org.br/, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https: https://botupora.ba.gov.br, ou adquirido diretamente no site http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora. e pelo site da Prefeitura de Botuporã-BA: http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora.

1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br, ou por meio do site da plataforma https://bnc.org.br/,.

1.7.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 064/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 **No dia 20 (vinte) de maio de 2025, às 09:00 horas**, Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, no endereço eletrônico https: https://bnc.org.br/.

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a objetivando a Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Municipal Lizandra Paula – Avenida Mendonça - Botuporã – Ba

sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 064/2025.

4.2. **VISTORIA** - Facultativa: A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da secretaria de Obras, os locais objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia, com saída da Prefeitura Municipal de Botuporã- BA, localizada na Rua Dep. João Figueiredo, N° 85, Centro, Botuporã, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

4.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo X, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária**:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PROJETO / ATIVIDADE	1033 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE
PROJETO / ATIVIDADE	2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO / ATIVIDADE	2046 - MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
PROJETO / ATIVIDADE	2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5.2–Valor estimado para contratação: R$ 855.327,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o ***menor preço global*.**

7. PRAZOS

7.1 – A execução do Contrato vigorará a partir da assinatura da ordem de serviço até 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro.

7.1 – A contratação vigorará a partir da data de assinatura.

7.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviço.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (https: https://bnc.org.br/,).

8.2 – Para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.10 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.11 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o *órgão ou entidade licitante*, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do *órgão licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo *órgão licitante* e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do *órgão licitante*, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.14 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.15 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.16 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.17 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.19 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.19.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.20 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.21 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio https: https://bnc.org.br/.

9.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro na plataforma BNC.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

a.1) Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, emitida pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" abaixo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a.1.1) A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

a.1.2) A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

d) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

e) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no Edital **(Anexo XII);**

f) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Botuporã- BA. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada";**

g) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação, que deverá conter:

a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante no projeto básico**;

b) **Cronograma Físico-Financeiro e composição/detalhamento do BDI**;

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;

e) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021;

f) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

g) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.

h) Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.

i) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constate do Anexo XIV.

j) Dados para assinatura do contrato.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega a execução dos serviços incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será adotado o modo de disputa *aberto.*

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) de diferença de valores ou de 1 (um) % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo XI).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para

apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

1.1.1 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

1.1.2 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

1.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

1.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.3.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

1.4 – Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta com menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta.

1.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

1.6 – O *órgão licitante* poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto básico.

1.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

1.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor* passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos da empresa participante do certame. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

b) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a autenticidade de documentos. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

1.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.3 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https:// https://bnc.org.br/.

13. HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente,

publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

13.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e em via original ou devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

13.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Comprovação da participante de possuir, no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, com registro válido no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente Concorrencia. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).

I- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;

II- Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;

III- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;

IV- As funções ora apresentadas deverão estar em conformidade com as funções específicas para a realização deste objeto.

1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1.1 O Empregado;

1.2 O Sócio;

1.3 O detentor de contrato de prestação de serviço;

2. O (s) atestado (s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.

IV - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

V - No caso de três ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

c) Declaração, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa, de que manterá, na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;

d) Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

e) Comprovação de que possui em seu quadro um Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico equivalente devidamente registrado no orgão competente -CREA visando obedeçer as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, por ocasião da execucão da obra, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante nos anexos do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante nos anexos do Edital. III - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante nos anexos do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo

que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que não é funcionário/servidor público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante nos anexos do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante nos anexos do Edital.

VI – Declaração de que o representante legal da empresa, ou preposto com documento que lhe confira poderes para realização de visita técnica, visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante nos anexos do Edital.

VII- Considerando que a visita técnica não é obrigatória (Acórdão TCU 234/2015), as proponentes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de ausência de visita técnica, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízo em virtude de omissão na verificação dos locais da execução das obras.

VIII- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está ciente da suas obrigações perante o fisco municipal, de acordo o modelo do anexo XII.

14. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas)horas, sob pena de preclusão;

14.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6 fraudar a licitação

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.2 advertência;

15.2.3 multa;

15.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

15.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato .

15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://botupora.ba.gov.br e https://bnc.org.br/

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor global do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.2 – A *entidade licitante* utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela *entidade licitante*, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação , independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações

contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV**)**, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

19.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente;*

19.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA
ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
ANEXO XV – PROJETO BÁSICO

Botuporã, Bahia, 02 de maio de 2025.

Cristian Saraiva Pereira
Sec. de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ** e a empresa_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, com sede no(a) Rua Dep. João de Figueiredo, 85, Bairro: Centro, na cidade de BOTUPORÃ / Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Edimilson Antônio Saraiva***, portador da cédula de identidade no 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF no 474.376.855-15, doravante denominado de **CONTRATANTE,** a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por_____[*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 002/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 064/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a objetivando a Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Municipal Lizandra Paula – Avenida Mendonça - Botuporã – Ba, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em

conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 064/2025.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$_____(por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV**)**, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente.*

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente.*

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com*

cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

Parágrafo Primeiro – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado;

Parágrafo Segundo – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação..

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas

porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o

último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV),

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, no valor de R$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 240 (duzentos e quarenta) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto no **Decreto MunicipaL nº 482, de 19 de janeiro de 2025**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) Advertência;

(f) Multa;

(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de BOTUPORÃ-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da *entidade contratante* e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o

decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

BOTUPORÃ-BA, de_____de 2025.

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha

ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Municipal Lizandra Paula – Avenida Mendonça - Botuporã – Ba, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____= RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAXO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____= RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE

3. SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.

ATIVO TOTAL

_____= RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

_____	_____
Assinatura do Contador	Titular/Sócio(s) Administrador(es)
Carimbo contendo o CRC	CPF: RG

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Municipal Lizandra Paula – Avenida Mendonça - Botuporã – Ba, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) , **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

arimbo com CNPJ e
Endereço da Empresa
Licitante

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Municipal Lizandra Paula – Avenida Mendonça - Botuporã – Ba, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) , **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) **Não ( )**

arimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Local e Data

ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA – AVENIDA MENDONÇA - BOTUPORÃ – Ba, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., RG nº....., expedida por. , junto a CPL, para representar esta Empresa ..... sob CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado....., CEP: , Tel: (....). na licitação da Concorrência 002/2025, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ: .....
RG:..... CPF:.....
RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Municipal Lizandra Paula – Avenida Mendonça - Botuporã – Ba, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) , **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

arimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA – AVENIDA MENDONÇA - BOTUPORÃ – BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de BOTUPORÃ e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o "Edital" nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

arimbo com CNPJ e
Endereço da Empresa
Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA – AVENIDA MENDONÇA - BOTUPORÃ – BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) , **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE_____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

C

arimbo com CNPJ e
Endereço da Empresa
Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA – AVENIDA MENDONÇA - BOTUPORÃ – BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) ,

DECLARA, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA – AVENIDA MENDONÇA - BOTUPORÃ – BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) , **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

arimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 064/2025

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA – AVENIDA MENDONÇA - BOTUPORÃ – BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R$ (preço por extenso)
2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 240 (duzentos e quarenta) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de BOTUPORÃ;
8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos,

taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

BOTUPORÃ-BA,__de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....) , **DECLARA** estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas; **Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)**

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei,** ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.

Art. 277- **O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.**

Art. 290- **Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município**, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

BOTUPORÃ-BA,__de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____. *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

BOTUPORÃ-BA,__de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF n° [número do CPF], RG/CNH n° [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF n° [número do CPF], RG/CNH n° [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideraremos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial
Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]
CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]
Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]
Cargo: Engenheiro Civil
RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]
Número do CREA: [Número do CREA]

ANEXO- XV-

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE
BOTUPORÃ
VAMOS TRABALHAR

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ ESTADO DA BAHIA.

ABRIL / 2025

MEMORIAL DESTRITIVO

BREVE RELATO DO PROJETO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ/BA.
Endereço: Avenida Deputado João de Figueiredo - Bairro Centro – Botuporã/Ba

OBJETIVO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na Ampliação da Creche Municipal Lizandra Paula – Avenida Mendonça - Botuporã – Ba.

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇAO DA OBRA

A execução da ampliação da **Creche Municipal Lizandra Paula do Município de Botuporã - Ba** ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

TERRENO

O empreendimento esta localizado na Avenida Mendonça – Bairro Centro – Botuporã - Bahia

TIPO DE SOLO

Com furos de 1,50 (um) metro de profundidade foi possível identificar um solo de característica tipo argiloso-siltoso em todos os locais das sapatas.

Conforme analisado pela inspeção visual tátil, foi possível detectar que se trata de um solo de consistência media-compacta, com tensão admissível entre 1,5 a 2,5 kgf/cm2.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da obra.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.

- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido na da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pelo o órgão competente.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Item 1.1 - Encarregado Geral com Encargos Complementares

Quantidade: 320

Unidade: Horas (H)

Método Construtivo:

Profissional qualificado para gerenciamento geral das atividades de obra.

Responsável pelo controle de produtividade, qualidade e segurança dos serviços.

Atua diretamente na organização do canteiro e interface entre a equipe e a fiscalização.

Item 2.1 - Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira

Quantidade: 6

Unidade: m²

Método Construtivo:

Confecção da placa em chapa galvanizada lisa com pintura padrão conforme normas municipais.

Estrutura de suporte em madeira tratada.

Fixação no solo com sapatas ou estacas de madeira para estabilidade.

Informações obrigatórias de obra afixadas conforme legislação vigente.

Item 2.2 - Tapume com Telha Metálica

Quantidade: 49,42

Unidade: m²

Método Construtivo:

Montagem de painéis verticais utilizando estrutura metálica tubular.

Fixação de telhas metálicas para fechamento lateral do canteiro.

Sistema modular para permitir eventual remanejamento.

Altura padrão de 2,20 m, fixado em bases de concreto ou chumbado no solo.

Item 2.3 - Execução de Depósito em Canteiro de Obra em Chapa de Madeira Compensada

Quantidade: 9

Unidade: m²

Método Construtivo:

Montagem de estrutura leve em madeira.

Revestimento em chapa de madeira compensada resinada.

Cobertura com telhas metálicas ou de fibrocimento.

Instalação de porta e sistema de ventilação para armazenagem de materiais.

Item 3.1 - Escavação Manual em Solo Médio com Retirada Manual para Aterro Local

Quantidade: 10,65

Unidade: m³

Método Construtivo:

Escavação realizada manualmente com auxílio de pás, enxadas e picaretas.

Solo classificado como médio (não muito compactado nem muito mole).

Retirada do material escavado para áreas de bota-fora ou reutilização em aterros no próprio canteiro.

Execução conforme marcações do projeto estrutural, com níveis controlados por equipamentos de medição.

Item 3.2 - Lastro de Concreto Magro Traço 1:6:10 (Cimento:Areia:Brita) Espessura 5 cm

Quantidade: 5,08

Unidade: m³

Método Construtivo:

Regularização da superfície da escavação com lançamento de concreto magro.

Mistura de cimento, areia e brita em traço pobre para criar uma base de apoio limpa e firme para as fundações.

Aplicação com espessura uniforme de 5 cm, nivelada e adensada manualmente.

Item 3.3 - Execução de Sapata Isolada com FCK 20 MPa, Seções Variadas

Quantidade: 4,55

Unidade: m³

Método Construtivo:

Montagem da armadura de aço conforme projeto estrutural.

Confecção de formas de madeira para conformação das sapatas.

Lançamento do concreto FCK 20 MPa com vibrador para adensamento e eliminação de bolhas.

Cura úmida do concreto por pelo menos 7 dias.

3.4 - Armação de Bloco utilizando Aço CA-60 de 5 mm – Montagem

Quantidade Executada: 88 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A montagem da armadura foi realizada com barras de aço CA-60 de 5 mm de diâmetro, conforme projeto estrutural. As barras foram cortadas, dobradas e montadas de acordo com as

especificações, utilizando amarração manual com arame recozido, garantindo o correto posicionamento e cobrimento de concreto conforme normas técnicas.

3.5 - Armação de Bloco utilizando Aço CA-50 de 8 mm – Montagem

Quantidade Executada: 639,9 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Execução da armação com aço CA-50 de 8 mm, obedecendo aos detalhamentos de projeto. As barras foram cortadas, moldadas e montadas manualmente em bancada, com amarração feita por arame recozido, respeitando os espaçamentos e cobrimentos normatizados.

3.6 - Armação de Bloco utilizando Aço CA-50 de 10 mm – Montagem

Quantidade Executada: 172,5 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Montagem de armadura de aço CA-50 de 10 mm, com corte, dobra e posicionamento conforme projeto. A fixação das peças foi feita com arame recozido, garantindo a estabilidade do conjunto para lançamento de concreto posterior.

3.7 - Armação de Bloco, Sapata Isolada, Viga Baldrame e Sapata Corrida utilizando Aço CA-50 de 12,5 mm – Montagem

Quantidade Executada: 210,5 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Foram montadas armaduras de elementos de fundação (blocos, sapatas isoladas, vigas baldrame e sapatas corridas) com aço CA-50 de 12,5 mm, conforme especificações de projeto. As barras foram cortadas, dobradas e unidas com arame recozido, garantindo o alinhamento e cobrimento adequado para posterior concretagem.

3.8 - Concreto Fck = 25 MPa, Traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo Mecânico com Betoneira 400L

Quantidade Executada: 21,75 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³)

Método Construtivo:

Preparação de concreto estrutural de resistência característica de 25 MPa, com dosagem 1:2,3:2,7 (cimento:areia média:brita 1), misturado em betoneira de 400 litros. Foram controladas as proporções de materiais e o tempo de mistura para assegurar a homogeneidade e a trabalhabilidade da massa.

3.9 - Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas

Quantidade Executada: 21,75 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³)

Método Construtivo:

O concreto preparado foi transportado manualmente com baldes até os locais de aplicação. O adensamento foi feito com uso de vibrador de imersão, garantindo a eliminação de bolhas e vazios. O acabamento superficial foi realizado com régua vibratória e desempenadeira, buscando nivelamento e bom acabamento das superfícies concretadas.

4.1 - Escavação Manual de Vala

Quantidade Executada: 27,13 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³)

Método Construtivo:

A escavação foi realizada manualmente, utilizando ferramentas adequadas como picareta e pá. O processo seguiu as dimensões previstas no projeto, com remoção do solo em camadas para evitar desmoronamentos. O controle de profundidade e largura foi feito visualmente, respeitando as especificações do projeto.

4.2 - Fabricação, Montagem e Desmontagem de Fôrma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, E=25 mm, 4 Utilizações

Quantidade Executada: 45,11 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A fôrma foi confeccionada em madeira serrada de 25 mm de espessura, com montagens e desmontagens realizadas conforme as necessidades da obra. O sistema de fôrma foi projetado para ser reutilizado até 4 vezes, garantindo economia e eficiência no processo. A instalação e retirada da fôrma seguiram as orientações de segurança e as tolerâncias previstas no projeto.

4.3 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-60 de 5,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 221,4 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A armadura foi montada com barras de aço CA-60 de 5,0 mm, cortadas e dobradas conforme o projeto estrutural. O posicionamento foi feito com arame recozido para amarração, garantindo o adequado posicionamento e o cobrimento necessário antes do lançamento do concreto.

4.4 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 8,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 376,9 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Foram utilizadas barras de aço CA-50 de 8,0 mm para a armação, sendo cortadas e dobradas conforme as especificações do projeto estrutural. O conjunto de armadura foi montado com amarração cuidadosa utilizando arame recozido para garantir a estabilidade da viga ou pilar.

4.5 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 10,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 158,9 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A montagem das armaduras de pilares e vigas foi feita com aço CA-50 de 10 mm, respeitando o projeto estrutural. As barras foram dobradas, posicionadas e amarradas com arame recozido, conforme as tolerâncias exigidas para garantir a resistência e durabilidade da estrutura.

4.6 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura de Concreto Armado Embutida em Alvenaria de Vedações utilizando Aço CA-50 de 12,5 mm – Montagem

Quantidade Executada: 60,7 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A armação foi feita com aço CA-50 de 12,5 mm, com as barras cortadas, dobradas e dispostas de forma a serem embutidas nas alvenarias de vedação. A montagem foi realizada com amarração precisa, garantindo a integridade estrutural do conjunto.

4.7 - Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas

Quantidade Executada: 10,34 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³)

Método Construtivo:

O concreto foi transportado e lançado nas formas com o auxílio de baldes. Após o lançamento, foi realizado o adensamento do concreto com vibrador de imersão, garantindo a eliminação de bolhas e falhas. O acabamento foi feito com régua vibratória para nivelamento e com desempenadeira para a finalização da superfície.

4.8 - Impermeabilização de Superfície com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos

Quantidade Executada: 180,45 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A impermeabilização foi realizada com aplicação de emulsão asfáltica em duas demãos, com a utilização de rolos ou trinchas para garantir uma cobertura uniforme e eficiente. A

superfície foi preparada previamente, removendo qualquer sujeira ou resíduos para assegurar a aderência da emulsão.

4.9 - Concreto Fck = 25 MPa, Traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - Preparo Mecânico com Betoneira 400L

Quantidade Executada: 10,34 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³)

Método Construtivo:

O concreto foi produzido com dosagem de 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), sendo misturado em betoneira de 400L para garantir a homogeneização da mistura. O tempo de mistura foi controlado para assegurar a qualidade e a resistência do concreto.

5.1 - Montagem e Desmontagem de Fôrma de Pilares Retangulares e Estruturas Similares, Pé-Direito Simples, em Madeira Serrada, 4 Utilizações

Quantidade Executada: 33,71 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A fôrma foi confeccionada em madeira serrada de acordo com o projeto estrutural, com pé-direito simples e 4 utilizações permitidas. As fôrmas foram montadas, ajustadas e desmontadas após o concreto atingir resistência suficiente, respeitando as normas de segurança e as tolerâncias exigidas para garantir a qualidade e integridade das estruturas.

5.2 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-60 de 5,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 335,7 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A armação foi montada com barras de aço CA-60 de 5,0 mm, conforme as especificações do projeto. As barras foram cortadas, dobradas e unidas com arame recozido, mantendo as distâncias e coberturas necessárias para a posterior concretagem.

5.3 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 10,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 383,5 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A montagem das armaduras foi realizada com aço CA-50 de 10,0 mm, com cortes, dobras e amarração de acordo com o projeto estrutural. O processo garantiu a resistência e estabilidade necessárias para os pilares ou vigas.

5.4 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura de Concreto Armado Embutida em Alvenaria de Vedação utilizando Aço CA-50 de 12,5 mm – Montagem

Quantidade Executada: 453,2 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Utilizou-se aço CA-50 de 12,5 mm para a armadura de pilares ou vigas embutidas em alvenaria de vedação. As barras foram cortadas e dobradas de acordo com o projeto, com amarração feita com arame recozido, garantindo o alinhamento e a resistência estrutural.

5.5 - Concreto Fck = 25 MPa, Traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - Preparo Mecânico com Betoneira 400L

Quantidade Executada: 11,46 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³)

Método Construtivo:

O concreto foi preparado com a dosagem de 1:2,3:2,7, misturado em betoneira de 400L. A mistura foi feita para garantir a homogeneidade e trabalhabilidade do concreto, com controle rigoroso das proporções para garantir resistência e durabilidade.

5.6 - Lançamento com Uso de Baldes, Adensamento e Acabamento de Concreto em Estruturas

Quantidade Executada: 11,46 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m^3)

Método Construtivo:

O concreto foi lançado utilizando baldes, seguido de adensamento com vibrador de imersão para eliminar bolhas e falhas de compactação. O acabamento foi feito com régua vibratória e desempenadeira, para garantir uma superfície nivelada e de alta qualidade.

6.1 - Montagem e Desmontagem de Fôrma de Viga, Escoramento com Garfo de Madeira, Pé-Direito Simples, em Chapa de Madeira Resinada, 6 Utilizações

Quantidade Executada: 27,22 m^2

Unidade de Medida: Metro quadrado (m^2)

Método Construtivo:

Fôrma confeccionada em chapa de madeira resinada, com escoramento feito com garfo de madeira. A montagem e desmontagem ocorreram de acordo com o cronograma da obra, com 6 utilizações programadas para cada unidade de fôrma.

6.2 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-60 de 5,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 247,3 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A armação foi feita com barras de aço CA-60 de 5,0 mm, cortadas, dobradas e amarradas manualmente para garantir a exatidão do posicionamento e o cumprimento das especificações estruturais.

6.3 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 6,3 mm – Montagem

Quantidade Executada: 1,3 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Foi utilizado aço CA-50 de 6,3 mm para a armação, com corte e dobra das barras conforme especificado no projeto. A amarração foi feita utilizando arame recozido, com cuidado para manter a integridade e resistência da estrutura.

6.4 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 8,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 317,8 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Montagem das armaduras utilizando aço CA-50 de 8,0 mm, com cortes e dobras feitas conforme projeto. A amarração foi realizada com arame recozido, respeitando as normas técnicas para garantir a resistência estrutural.

6.5 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 10,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 96,7 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A montagem das armaduras foi realizada com aço CA-50 de 10 mm, com os cortes e dobras feitos de acordo com o projeto. A amarração foi feita manualmente, garantindo a estabilidade e alinhamento das barras.

6.6 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 12,5 mm – Montagem

Quantidade Executada: 366,8 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Execução da armação utilizando aço CA-50 de 12,5 mm, com cortes e dobras para montagem das vigas e pilares. A amarração foi feita com arame recozido, respeitando o projeto estrutural.

6.7 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 16,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 103,5 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

A armadura foi montada com aço CA-50 de 16,0 mm, com corte, dobra e amarração conforme o projeto. A estrutura foi posicionada corretamente para garantir a durabilidade e resistência exigida.

6.8 - Armação de Pilar ou Viga de Estrutura Convencional de Concreto Armado utilizando Aço CA-50 de 20,0 mm – Montagem

Quantidade Executada: 48,8 kg

Unidade de Medida: Quilograma (kg)

Método Construtivo:

Foi utilizada armação com aço CA-50 de 20 mm, com as barras cortadas, dobradas e amarradas conforme o projeto. A montagem foi executada para garantir o cumprimento das especificações estruturais e a resistência necessária.

6.9 - Concreto Fck = 25 MPa, Traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - Preparo Mecânico com Betoneira 400L

Quantidade Executada: 11,83 m³

Unidade de Medida: Metro cúbico (m³)

Método Construtivo:

O concreto foi preparado com a dosagem 1:2,3:2,7, misturado em betoneira de 400L. A mistura foi feita com controle rigoroso das proporções, garantindo a homogeneidade e resistência do concreto.

6.10 - Laje Pré-Moldada Unidirecional, Biapoiada, para Piso, Enchimento em Cerâmica, Vigota Convencional, Altura Total da Laje (Enchimento+Capas) = (8+4)

Quantidade Executada: 294,08 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A instalação da laje pré-moldada unidirecional foi realizada com vigotas convencionais e enchimento em cerâmica, de acordo com as especificações do projeto. A altura total da laje foi de 8 cm de enchimento e 4 cm de capa, conforme as exigências técnicas para o tipo de estrutura.

7.1 - Alvenaria de Vedação de Blocos Vazados de Concreto de 14x19x29 cm (Espessura 14 cm) e Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira

Quantidade Executada: 497,52 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A alvenaria de vedação foi realizada com blocos vazados de concreto de 14x19x29 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira. A instalação dos blocos foi feita de maneira alinhada e com as juntas adequadas para garantir a estabilidade e vedação dos compartimentos, respeitando as especificações do projeto.

7.2 - Contraverga Moldada In Loco em Concreto para Vãos de até 1,5 m de Comprimento

Quantidade Executada: 27 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

A contraverga foi moldada in loco com concreto de alta resistência, utilizando a fôrma adequada para a moldagem no local de aplicação. O procedimento foi executado com cuidado para garantir a resistência da estrutura para vãos de até 1,5 m.

7.3 - Verga Moldada In Loco com Utilização de Blocos Canaleira para Portas com até 1,5 m de Vão

Quantidade Executada: 49,9 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

A verga foi moldada in loco, utilizando blocos canaleira e concreto para garantir a distribuição uniforme das cargas. O material foi manipulado de forma a garantir a resistência adequada para suportar o vão das portas especificado.

7.4 - Lastro de Concreto Magro, Aplicado em Pisos, Lajes sobre Solo ou Radiers, Espessura de 5 cm

Quantidade Executada: 451,66 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O lastro de concreto magro foi aplicado com espessura de 5 cm em pisos, lajes sobre solo ou radiers, utilizando concreto com a dosagem adequada. O processo de aplicação foi executado com nivelamento para garantir a estabilidade e durabilidade da fundação.

8.1 - Estrutura de Madeira para Telhas Onduladas de Fibrocimento, Alumínio ou Plásticos, Apoiada sobre Paredes e/ou Lajes de Forro

Quantidade Executada: 294,08 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A estrutura de madeira foi projetada para suportar telhas onduladas de fibrocimento, alumínio ou plásticos, conforme especificado. A estrutura foi montada sobre as paredes e/ou lajes de forro, garantindo o alinhamento e a estabilidade da cobertura.

8.2 - Telhamento com Telha de Aço/Alumínio, Espessura de 0,5 mm, com até 2 Águas, Incluso Içamento

Quantidade Executada: 294,08 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

As telhas de aço ou alumínio, com espessura de 0,5 mm, foram aplicadas no telhado com até 2 águas. O processo incluiu o içamento das telhas para garantir a instalação correta, respeitando as inclinações e a resistência exigidas pelo projeto.

8.3 - Rufo Externo/Interno em Chapa de Aço Galvanizado Número 26, Corte de 33 cm, Incluso Içamento

Quantidade Executada: 171,21 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O rufo foi confeccionado em chapa de aço galvanizado número 26, com corte de 33 cm, para vedação e acabamento das coberturas. O içamento e instalação foram realizados de acordo com as especificações para garantir a estanqueidade e durabilidade.

8.4 - Chapim (Rufo Capa) em Aço Galvanizado, Corte 33

Quantidade Executada: 151,88 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O chapim foi feito em chapa de aço galvanizado com corte de 33 cm, utilizado para acabamento nas áreas de contato entre diferentes elementos da cobertura. Foi instalado para garantir a vedação adequada e resistência contra intempéries.

9.1 - Calha em Chapa de Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento de 33 cm, Incluso Transporte Vertical

Quantidade Executada: 53,4 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

A calha foi confeccionada em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 33 cm, e instalada para coleta e direcionamento da água da chuva. O transporte vertical foi realizado conforme as necessidades do projeto.

9.2 - Tubo PVC, Série R, Água Pluvial, DN 100 mm, Fornecido e Instalado em Ramal de Encaminhamento

Quantidade Executada: 22,5 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O tubo de PVC de 100 mm foi utilizado no ramal de encaminhamento para drenagem de águas pluviais, instalado de acordo com o projeto hidráulico e com as normas de segurança.

9.3 - Joelho 90 Graus, PVC, Série R, Água Pluvial, DN 100 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Condutores Verticais de Águas Pluviais

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de PVC de 90 graus, com junta elástica, foram instalados nos condutores verticais de águas pluviais, proporcionando a mudança de direção e conectando os tubos de drenagem de forma eficiente.

10.1 - Treliça Metálica Pratt, em Perfis UDC127x50x5,13kg/m, Diagonais Tracionadas, para Telhados em Duas Águas sem Lanternim, Vãos de 10,01 a 20,00 m, Pintura 1 Demão de Epoxi Fundo Óxido de Ferro + 2 Demãos Esmalte Epoxi Branco

Quantidade Executada: 41,2 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

A treliça metálica Pratt foi montada para telhados com vãos entre 10,01 e 20,00 m, utilizando perfis UDC127x50x5. A pintura foi realizada com 1 demão de epoxi fundo óxido de ferro e 2 demãos de esmalte epoxi branco para proteger e garantir a durabilidade da estrutura metálica.

10.2 - Terça Metálica, em Perfil UDC127x50x5,13, para Uso em Coberturas de Pórticos Diversos, Vãos, Pintura 1 Demão Epoxi Fundo Óxido Ferro + 2 Demãos Esmalte Epoxi Branco

Quantidade Executada: 240,24 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

A terça metálica foi aplicada em coberturas de pórticos diversos, utilizando perfil UDC127x50x5,13, com pintura de proteção anticorrosiva e acabamento conforme especificado.

10.4 - Telhamento com Telha de Aço/Alumínio e = 0,5 mm, com até 2 Águas, Incluso Içamento

Quantidade Executada: 190,34 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O telhamento foi realizado com telhas de aço ou alumínio de 0,5 mm, com até 2 águas. O içamento foi feito de acordo com as necessidades da obra, garantindo uma instalação precisa e segura.

11.1 - Tubo PVC, Soldável, de 25 mm, Instalado em Ramal de Distribuição de Água

Quantidade Executada: 48,4 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O tubo PVC de 25 mm foi instalado no ramal de distribuição de água, conforme especificações, utilizando solda para garantir a estanqueidade das juntas e o correto funcionamento do sistema de abastecimento de água.

11.2 - Tubo PVC, Soldável, de 50 mm, Instalado em Ramal de Distribuição de Água

Quantidade Executada: 15,31 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O tubo de PVC de 50 mm foi utilizado em ramais de distribuição de água, com todas as conexões feitas por soldagem, garantindo a vedação e a integridade do sistema de água.

11.3 - Tê, PVC, Soldável, DN 25 mm, Instalado em Ramal ou Sub-ramal de Água

Quantidade Executada: 24 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os tês de PVC soldáveis foram instalados em ramais ou sub-ramais de água, permitindo a ramificação do sistema de distribuição e mantendo a eficiência do fluxo de água.

11.4 - Tê, PVC, Soldável, DN 50 mm, Instalado em Prumada de Água

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

O tê de PVC soldável foi instalado em prumada de água para permitir a distribuição da água para os diversos ramais do sistema, com uma junta de solda para garantir a integridade da conexão.

11.5 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 50 mm, Instalado em Prumada de Água

Quantidade Executada: 2 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de PVC de 90 graus foram instalados em prumada de água para permitir a mudança de direção do sistema, com soldagem para garantir a vedação das juntas.

11.6 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25 mm, Instalado em Ramal de Distribuição de Água

Quantidade Executada: 18 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de PVC de 90 graus foram instalados para direcionar a água nos ramais de distribuição, permitindo a flexibilidade necessária no projeto hidráulico.

11.7 - Bucha de Redução, Longa, PVC, Soldável, DN 50 x 25 mm, Instalado em Ramal de Distribuição de Água

Quantidade Executada: 8 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

As buchas de redução de PVC foram utilizadas para conectar tubos de diâmetros diferentes, com soldagem adequada para garantir a vedação do sistema de distribuição de água.

11.8 - Joelho 90 Graus com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 25 mm x 3/4", Instalado em Reservação Predial de Água

Quantidade Executada: 25 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 90 graus com bucha de latão foram instalados nas reservações prediais de água, permitindo a alteração da direção da tubulação de maneira eficiente, com a utilização de materiais adequados para o sistema.

11.9 - Registro de Gaveta Bruto, Latão, Rosqueável, 3/4", com Acabamento e Canopla Cromados

Quantidade Executada: 10 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os registros de gaveta de latão foram instalados nas tubulações de água, garantindo o controle de fluxo e segurança no sistema hidráulico. O acabamento cromado e a canopla proporcionam durabilidade e estética.

11.10 - Registro de Pressão Bruto, Latão, Rosqueável, 3/4"

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os registros de pressão de latão foram instalados em pontos críticos do sistema de distribuição de água, permitindo o controle da pressão de forma eficiente.

12.1 - Tubo PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 100 mm, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 24,6 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

Os tubos de PVC, série normal, com diâmetro de 100 mm foram instalados nas prumadas de esgoto sanitário ou ventilação, respeitando as normas de dimensionamento e instalação do sistema de esgoto.

12.2 - Tubo PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 50 mm, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 29,74 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

A instalação do tubo PVC de 50 mm foi feita em prumadas de esgoto sanitário ou ventilação, com a vedação adequada para garantir o bom funcionamento do sistema.

12.3 - Tubo PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 13,49 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O tubo de PVC de 40 mm foi instalado em ramal de descarga ou esgoto sanitário, com a devida soldagem para garantir que o sistema estivesse totalmente vedado e em conformidade com o projeto.

12.4 - Tubo PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 75 mm, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 18,94 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

Os tubos de PVC de 75 mm foram instalados nas prumadas de esgoto sanitário ou ventilação, garantindo que o sistema de esgoto estivesse dimensionado e executado adequadamente.

12.5 - Joelho 45 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 9 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 45 graus de PVC foram utilizados para alterar a direção da tubulação nos ramais de esgoto, garantindo uma instalação eficiente e sem comprometimento do fluxo.

12.6 - Joelho 45 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 50 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 16 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 45 graus, com junta elástica, foram utilizados para direcionar o esgoto nas prumadas de ventilação, assegurando o desempenho adequado do sistema.

12.7 - Joelho 45 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 75 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 2 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 45 graus com junta elástica foram aplicados no sistema de esgoto sanitário para garantir a flexibilidade e o funcionamento adequado das redes.

12.8 - Joelho 45 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 100 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 13 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 45 graus de PVC com junta elástica foram instalados nas prumadas de esgoto sanitário ou ventilação para facilitar a mudança de direção da tubulação, garantindo a flexibilidade e o bom funcionamento do sistema.

12.9 - Joelho 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 50 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 4 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 90 graus de PVC, com junta elástica, foram utilizados para a alteração da direção da tubulação nas prumadas de esgoto, garantindo a vedação e a eficiência no fluxo.

12.10 - Joelho 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 100 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 9 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 90 graus de PVC com junta elástica foram instalados nos ramais de descarga ou esgoto sanitário, permitindo a mudança de direção do esgoto sem comprometer o desempenho do sistema.

12.11 - Joelho 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 3 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os joelhos de 90 graus de PVC com junta soldável foram utilizados para direcionar os ramais de esgoto, proporcionando a vedação necessária e a flexibilidade do sistema.

12.12 - Curva Longa 90 Graus, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 50 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

A curva longa de 90 graus foi instalada para promover a mudança de direção nas prumadas de esgoto sanitário ou ventilação, garantindo a continuidade do sistema sem perdas de eficiência.

12.13 - Junção de Redução Invertida, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 100 x 50 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Prumada de Esgoto Sanitário ou Ventilação

Quantidade Executada: 2 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

As junções de redução invertida foram instaladas para conectar tubos de diferentes diâmetros nas prumadas de esgoto, utilizando a junta elástica para garantir a vedação.

12.14 - Junção Simples, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 100 x 100 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 9 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

A junção simples foi utilizada para conectar segmentos de tubos de mesmo diâmetro, com junta elástica para assegurar a vedação nas redes de esgoto.

12.15 - Junção Simples, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 50 x 50 mm, Junta Elástica, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 13 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

As junções simples de PVC foram instaladas para interligar ramais de esgoto de mesmo diâmetro, utilizando a junta elástica para garantir o fechamento perfeito das conexões.

12.16 - Junção Simples, PVC, Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 mm, Junta Soldável, Fornecido e Instalado em Ramal de Descarga ou Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 4 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

A junção simples foi utilizada para conectar os ramais de esgoto de 40 mm com a soldagem necessária para garantir uma vedação eficiente.

12.17 - Caixa de Inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60 m

Quantidade Executada: 3 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

As caixas de inspeção foram instaladas para facilitar o acesso e a manutenção do sistema de esgoto, com dimensões específicas para garantir a funcionalidade e o acesso adequado.

12.18 - Caixa Sifonada, com Grelha Quadrada, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, Junta Soldável, Fornecida e Instaladas em Ramal de Descarga ou em Ramal de Esgoto Sanitário

Quantidade Executada: 17 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

As caixas sifonadas com grelha quadrada foram instaladas para garantir o bom funcionamento do sistema de esgoto, evitando o retorno de odores e facilitando o escoamento.

12.19 - Caixa de Gordura - "CG" (50 x 50 x 65 cm)

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

A caixa de gordura foi instalada para garantir a separação de gorduras e resíduos sólidos do sistema de esgoto, promovendo a eficiência do tratamento de águas residuais.

13.1 - Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5 mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais

Quantidade Executada: 1130,52 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O cabo de cobre flexível foi utilizado para circuitos terminais, com isolamento anti-chama para garantir a segurança do sistema elétrico e a durabilidade da instalação.

13.2 - Cabo de Cobre Flexível Isolado, 4 mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais

Quantidade Executada: 476,26 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama foi instalado para circuitos terminais, proporcionando uma condução elétrica segura e eficiente.

13.3 - Cabo de Cobre Flexível Isolado, 6 mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais

Quantidade Executada: 229,53 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O cabo de cobre de 6 mm² foi utilizado para circuitos terminais, com proteção contra chamas e garantindo a estabilidade do fornecimento elétrico.

13.4 - Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, PVC, DN 32 mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado em Forro

Quantidade Executada: 102,26 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O eletroduto flexível corrugado foi instalado no forro para abrigar os circuitos terminais, proporcionando proteção mecânica aos cabos elétricos e facilitando futuras manutenções ou modificações.

13.5 - Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado em Forro

Quantidade Executada: 382,19 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

Foram instalados eletrodutos flexíveis corrugados de PVC no forro, de 25 mm de diâmetro, para proteger os cabos elétricos em circuitos terminais, facilitando o encaminhamento da fiação e a manutenção futura.

13.6 - Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte e Placa

Quantidade Executada: 5 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os interruptores simples foram instalados para controlar o fluxo elétrico, com a placa e suporte inclusos, oferecendo funcionalidade e estética.

13.7 - Interruptor Simples (2 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte e Placa

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Instalação de interruptores de 2 módulos para controle de circuitos elétricos, com a inclusão de suporte e placa, garantindo a segurança e a prática no acionamento.

13.8 - Tomada Média de Embutir (1 Módulo), 2P+T 10A, Incluindo Suporte e Placa

Quantidade Executada: 49 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Foram instaladas tomadas médias de embutir com suporte e placa, para permitir o fornecimento de energia aos dispositivos elétricos de forma segura e prática.

13.9 - Tomada Média de Embutir (1 Módulo), 2P+T 20A, Incluindo Suporte e Placa

Quantidade Executada: 2 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Tomadas de embutir de 20A foram instaladas, com suporte e placa, garantindo a funcionalidade e a segurança para equipamentos de maior potência.

13.10 - Disjuntor Monopolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 10A

Quantidade Executada: 4 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Instalação de disjuntores monopolares de 10A para proteção de circuitos elétricos, conforme o padrão DIN, para garantir a segurança da instalação elétrica.

13.11 - Disjuntor Monopolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 20A

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os disjuntores de 20A foram instalados para proteção de circuitos elétricos, evitando sobrecarga e curtos-circuitos.

13.12 - Disjuntor Monopolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 32A

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Foram instalados disjuntores de 32A, conforme o padrão DIN, para garantir a proteção e o desligamento automático de circuitos em caso de sobrecarga.

13.13 - Quadro de Distribuição de Embutir, em Chapa de Aço, Para Até 70 Disjuntores, com Barramento, Padrão DIN, Exclusivo Disjuntores

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

O quadro de distribuição foi instalado para abrigar e organizar os disjuntores, com barramento e conforme o padrão DIN, garantindo a proteção e controle adequado da rede elétrica.

13.14 - Disjuntor Bipolar Tipo DIN, Corrente Nominal de 50A

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Disjuntor bipolar de 50A foi instalado para proteção de circuitos elétricos que requerem maior corrente, conforme o padrão DIN.

13.15 - Dispositivo de Proteção Contra Surto de Tensão DPS 60kA - 275V

Quantidade Executada: 4 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Foram instalados dispositivos de proteção contra surtos de tensão para proteger os equipamentos elétricos contra picos de tensão, garantindo a segurança do sistema.

13.16 - Disjuntor Bipolar Tipo DR, Corrente Nominal de 40A

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Disjuntores bipolares de 40A foram instalados para proteção de circuitos com necessidade de maior capacidade, conforme o tipo DR, para proteger contra falhas de corrente.

13.17 - Disjuntor Bipolar Tipo DR, Corrente Nominal de 25A

Quantidade Executada: 9 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Disjuntores de 25A foram instalados para proteger os circuitos de sobrecargas e curto-circuitos, oferecendo maior segurança na rede elétrica.

13.18 - Luminária Sobrepor Quadrada LED 24W, 6500K G-Light ou Similar

Quantidade Executada: 24 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

As luminárias de LED foram instaladas como iluminação sobreposta, proporcionando eficiência energética e boa luminosidade nos ambientes.

13.19 - Refletor Slim LED 100W de Potência, Branco Frio, 6500K, Autovolt, Marca G-Light ou Similar

Quantidade Executada: 12 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Os refletores de LED de 100W foram instalados para iluminação externa, proporcionando alta luminosidade e eficiência energética.

14.1.1 - Chapisco Aplicado em Alvenaria (Sem Presença de Vãos) e Estruturas de Concreto de Fachada, com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo Manual

Quantidade Executada: 435,66 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O chapisco foi aplicado manualmente em alvenarias e estruturas de concreto, utilizando argamassa com traço 1:3, com o objetivo de preparar a superfície para posterior acabamento.

14.1.2 - Emboço, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicado Manualmente em Paredes Internas de Ambientes com Área Entre 5m² e 10m², E = 10mm, com Taliscas

Quantidade Executada: 289,02 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O emboço foi aplicado em paredes internas com traço 1:2:8, manualmente, criando uma superfície adequada para o acabamento final e garantindo a resistência necessária.

14.1.3 - Massa Única, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente em Paredes Internas de Ambientes com Área Entre 5m² e 10m², E = 17,5mm, com Taliscas

Quantidade Executada: 247,84 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A massa única foi aplicada manualmente, com argamassa de traço 1:2:8 e espessura de 17,5 mm, em paredes internas de áreas entre 5m² e 10m², criando uma base uniforme e pronta para acabamento.

14.1.4 - Revestimento Cerâmico para Paredes Internas com Placas Tipo Esmaltada de Dimensões 25x35 cm Aplicadas na Altura Inteira das Paredes

Quantidade Executada: 289,02 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Foi realizado o revestimento cerâmico nas paredes internas com placas esmaltadas, aplicadas até a altura total das paredes, garantindo durabilidade e acabamento de qualidade.

14.2.1 - Chapisco Aplicado em Alvenaria (Sem Presença de Vãos) e Estruturas de Concreto de Fachada, com Colher de Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 com Preparo Manual

Quantidade Executada: 452,21 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O chapisco foi aplicado manualmente nas fachadas de alvenaria e concreto com traço 1:3, visando proporcionar uma superfície rugosa para posterior acabamento.

14.2.2 - Massa Única, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente em Paredes Internas de Ambientes com Área Entre 5m² e 10m², E = 17,5mm, com Taliscas

Quantidade Executada: 452,21 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A aplicação da massa única seguiu as especificações de traço 1:2:8, com espessura de 17,5 mm, aplicada em áreas de 5m² a 10m², garantindo uma superfície sólida e preparada para revestimento final.

14.2.3 - Revestimento Cerâmico para Paredes Internas com Placas Tipo Esmaltada de Dimensões 25x35 cm Aplicadas na Altura Inteira das Paredes

Quantidade Executada: 27,87 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Foram aplicadas as placas cerâmicas esmaltadas para revestir as paredes internas, assegurando uma cobertura uniforme e estética.

14.2.4 - Emboço, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicado Manualmente em Paredes Internas de Ambientes com Área Entre 5m² e 10m², E = 10mm, com Taliscas

Quantidade Executada: 27,87 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Emboço de argamassa 1:2:8 foi aplicado manualmente em paredes internas, criando uma base homogênea e pronta para o revestimento posterior.

15.1 - Composição Representativa do Serviço de Contrapiso em Argamassa Traço 1:4 (Cimento e Areia), em Betoneira 400L, Espessura 3 cm Áreas Secas e 3 cm Áreas Molhadas, para Edificação Habitacional Unifamiliar (Casa) e Edificação Pública Padrão

Quantidade Executada: 451,66 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O contrapiso foi executado com argamassa de traço 1:4, em betoneira, para áreas secas e molhadas, com espessura de 3 cm, garantindo uma base sólida e nivelada para o piso final.

15.2 - Revestimento Cerâmico para Piso com Placas Tipo Esmaltada de Dimensões 60x60 cm Aplicada em Ambientes de Área Entre 5m² e 10m²

Quantidade Executada: 79,65 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Revestimento cerâmico foi aplicado com placas esmaltadas de 60x60 cm, criando uma superfície durável e de fácil manutenção para os pisos dos ambientes.

15.3 - Piso Alta Resistência, Cor Cinza, E = 10mm, Aplicado com Juntas, Polido até o Esmeril 400 e Encerado, Exclusive Argamassa de Regularização

Quantidade Executada: 372,01 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Foi aplicado piso de alta resistência com acabamento polido até esmeril 400, criando uma superfície lisa e durável, com aplicação de cera para acabamento.

15.4 - Rodapé Alta Resistência, H = 10 cm

Quantidade Executada: 112,33 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

O rodapé de alta resistência foi instalado ao longo dos perímetros, com altura de 10 cm, garantindo durabilidade e um acabamento estético de qualidade.

16.1 - Soleira em Granito, Largura 15 cm, Espessura 2,0 cm

Quantidade Executada: 25,67 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

Soleiras de granito foram instaladas, com as dimensões especificadas, oferecendo resistência e estética para as aberturas.

16.2 - Peitoril Linear em Granito ou Mármore, L = 15 cm, Assentado com Argamassa 1:6 com Aditivo

Quantidade Executada: 24 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

Peitoril de granito ou mármore foi assentado conforme especificado, utilizando argamassa 1:6 com aditivo, proporcionando um acabamento refinado.

17.1 - Forro em Placas de Gesso, para Ambientes Comerciais

Quantidade Executada: 266,85 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O forro de placas de gesso foi instalado nos ambientes comerciais, garantindo isolamento acústico e estético.

18.1 - Janela de Alumínio de Correr com 2 Folhas para Vidros (Vidros Inclusos), Batente/Requadro 6 a 14 cm, Acabamento com Acetato ou Brilhante, Fixação com Parafuso, Sem Guarnição/Alizar, Dimensões 100x120 cm, Vedação com Silicone, Exclusive Contramarco - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 30 unidades

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Janelas de alumínio com vidro foram instaladas, com vedação de silicone para garantir a estanqueidade e o isolamento, sem guarnição ou alizar.

18.2 - Porta de Correr de Alumínio, com Duas Folhas para Vidro, Incluso Vidro Liso Incolor, Fechadura e Puxador, Sem Alizar

Quantidade Executada: 8,74 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Porta de correr de alumínio foi instalada com vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem acabamento de alizar.

18.3 - Kit de Porta de Madeira para Pintura, Semi-Oca (Leve ou Média), Padrão Médio, 90x210cm, Espessura de 3,5cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem e Instalação do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Portas de madeira semi-oca foram instaladas com as especificações fornecidas, incluindo montagem de batente e fixação das dobradiças.

18.4 - Porta em Madeira de Lei, de Correr, Lisa, Semi-Ôca 0,80x2,10m, Inclusive Batentes e Ferragens

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Porta de madeira de lei de correr foi instalada, com ferragens e batentes inclusos, atendendo aos requisitos especificados.

19.1 - Divisória Sanitária, Tipo Cabine, em Granito Cinza Polido, Espessura 3cm, Assentado com Argamassa Colante AC III-E, Exclusive Ferragens

Quantidade Executada: 29,12 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Divisória sanitária foi instalada utilizando granito cinza polido, com a argamassa colante especificada, criando uma estrutura robusta e estética.

19.2 - Porta de Alumínio de Abrir com Lambril, com Guarnição, Fixação com Parafusos - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 16,8 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Porta de alumínio foi instalada, com lambril e guarnição, fixada com parafusos para garantir a segurança e o acabamento adequado.

20.1.1 - Aplicação Manual de Massa Acrílica em Panos de Fachada com Presença de Vãos, de Edifícios de Múltiplos Pavimentos, Uma Demão

Quantidade Executada: 452,21 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Massa acrílica foi aplicada manualmente em panos de fachada de edifícios de múltiplos pavimentos, visando preparar as superfícies para pintura.

20.1.2 - Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual em Paredes, Duas Demãos

Quantidade Executada: 452,21 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A pintura foi realizada em duas demãos de látex acrílico premium, garantindo acabamento de alta durabilidade e resistência.

20.1.3.1 - Emassamento com Massa Látex, Aplicação em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual

Quantidade Executada: 247,84 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

O emassamento foi feito manualmente com massa látex, com lixamento entre as demãos, criando uma superfície lisa e preparada para pintura.

20.1.3.2 - Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual em Paredes, Duas Demãos

Quantidade Executada: 247,84 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A pintura foi executada com duas demãos de tinta látex acrílica premium, proporcionando um acabamento estético e de longa durabilidade.

20.2.1 - Emassamento com Massa Látex, Aplicação em Teto, Duas Demãos, Lixamento Manual

Quantidade Executada: 266,85 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A aplicação da massa látex nos tetos seguiu as especificações, com duas demãos e lixamento entre elas, garantindo a uniformidade da superfície.

20.2.2 - Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual em Teto, Duas Demãos

Quantidade Executada: 266,85 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

A pintura foi realizada nos tetos com duas demãos de tinta látex acrílica premium, proporcionando acabamento durável e de qualidade.

21.1 - Bancada em Granito Cinza Andorinha, Espessura 2cm

Quantidade Executada: 5,25 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Bancada de granito cinza andorinha foi instalada, com acabamento em espessura de 2 cm, garantindo resistência e estética.

21.2 - Rodapê em Granito Cinza Andorinha, H = 10 cm, Espessura = 2 cm, Aplicado com Argamassa Industrializada AC-I, com Acabamento Aboleado

Quantidade Executada: 9,1 m

Unidade de Medida: Metro linear (m)

Método Construtivo:

Rodapés em granito foram instalados com argamassa industrializada, com acabamento aboleado para proporcionar um visual mais refinado.

21.3 - Cuba de Aço Inox 304, Dimensões 34 x 56 x 17cm, para Instalação em Bancada, com Válvula Cromada 3 1/2", Ref.94024-207, Tramontina ou Similar, Exclusive Sifão, Torneira e Engate

Quantidade Executada: 2 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Cubas de aço inox foram instaladas em bancadas, com válvula cromada e outros acessórios necessários para uma instalação funcional.

21.4 - Cuba de Embutir, Oval, CELITE 10116 ou Similar, Inclusive Sifão Cromado, Válvula Cromada para Lavatório, Engate Cromado

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Cuba de embutir foi instalada com os acessórios necessários, como sifão cromado, válvula e engate cromado, conforme especificado.

21.5 - Torneira Cromada de Mesa, 1/2" ou 3/4", para Lavatório, Padrão Médio - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 8 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Torneiras cromadas foram instaladas conforme especificações, com alta resistência e acabamento cromado.

21.6 - Vaso Sanitário Sifonado com Caixa Acoplada Louça Branca - Padrão Médio, Incluso Engate Flexível em Metal Cromado, 1/2 X 40cm - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Vaso sanitário sifonado foi instalado, com engate flexível cromado, garantindo funcionalidade e estética.

21.7 - Chuveiro Elétrico Comum Corpo Plástico, Tipo Ducha - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 6 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Chuveiros elétricos de corpo plástico foram instalados, proporcionando conforto e praticidade no uso.

21.8 - Barra de Apoio Reta, em Aço Inox Polido, Comprimento 70 cm, Fixada na Parede - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 1,8 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Barra de apoio em aço inox foi instalada com fixação adequada na parede, proporcionando maior segurança e conforto para os usuários.

21.9 - Espelho de Cristal com Moldura 60x70cm

Quantidade Executada: 5,4 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Espelhos de cristal com moldura foram instalados nas dimensões especificadas, atendendo ao design e funcionalidade do ambiente.

21.10 - Kit de Acessórios para Banheiro em Metal Cromado, 5 Peças, Incluso Fixação

Quantidade Executada: 8 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

O kit de acessórios foi instalado no banheiro, com fixação adequada para garantir a funcionalidade e a estética do ambiente.

21.11 - Vaso Sanitário Sifonado com Caixa Acoplada Louça Branca - Padrão Médio, Incluso Engate Flexível em Metal Cromado, 1/2 X 40cm - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 8 unidades

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Vasos sanitários sifonados foram instalados, com engate flexível cromado, garantindo o funcionamento adequado e o acabamento estético.

21.12 - Lavatório Louça Branca Suspenso, 29,5 X 39cm ou Equivalente, Padrão Popular, Incluso Sifão Flexível em PVC, Válvula e Engate Flexível 30cm em Plástico e Torneira Cromada de Mesa, Padrão Popular - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Lavatório suspenso foi instalado conforme especificações, com sifão flexível, válvula, engate e torneira cromada de mesa.

21.13 - Tanque de Louça Branca com Coluna, 30L ou Equivalente - Fornecimento e Instalação

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

Tanque de louça branca com coluna foi instalado, atendendo às especificações e fornecendo funcionalidade ao ambiente.

22.1 - Placa de Inauguração de Obra em Alumínio 0,50 x 0,70 m

Quantidade Executada: 1 unidade

Unidade de Medida: Unidade (UN)

Método Construtivo:

A placa de inauguração foi fixada conforme o especificado, com material de alumínio e dimensões adequadas para identificação da obra.

22.2 - Limpeza Geral

Quantidade Executada: 451,66 m²

Unidade de Medida: Metro quadrado (m²)

Método Construtivo:

Foi realizada a limpeza geral do local, cobrindo a área especificada, para garantir a preparação final do ambiente.

Conclusão final

Este Memorial Descritivo apresenta os detalhes técnicos e quantitativos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados e executados na obra, abrangendo desde a infraestrutura elétrica, hidráulica e sanitária, até os acabamentos finais e adequações externas.

Os itens descritos, conforme as normas e especificações de cada área, garantem a execução de um projeto de alta qualidade, segurança e funcionalidade, seguindo as diretrizes estabelecidas nas referências e normativas pertinentes. A escolha dos materiais, como os componentes cerâmicos, o sistema de aterramento, os acabamentos e o mobiliário, visa a durabilidade, conforto e eficiência dos espaços, sempre com o compromisso de atender às necessidades específicas do projeto e aos requisitos técnicos exigidos.

Além disso, a execução cuidadosa de cada etapa do projeto, incluindo a instalação de sistemas elétricos e hidráulicos, o assentamento de pisos e revestimentos e a implementação de sistemas de segurança, assegura que a obra seja entregue dentro dos padrões de excelência, atendendo plenamente às expectativas e aos requisitos do cliente. A limpeza final e a adequação dos espaços complementam as atividades, proporcionando um ambiente pronto para uso imediato.

Por fim, este memorial descritivo reflete o compromisso com a qualidade, com a precisão na execução e com a segurança de todos os envolvidos, consolidando a obra como uma edificação sólida, funcional e que respeita todos os parâmetros técnicos, normativos e ambientais.

Botuporã/BA, 27 de abril de 2025.

AUTOR / TEXTO:

YURI BATISTA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL

|

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
0	MUNICIPIO DE BOTUPORÃ

OBJETO

AMPLIAÇÃO DA CRECHE LIZANDRA PAULA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,05%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,98%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,82%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,48%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,41%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**26,44%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOTUPORÃ
Local

28 DE ABRIL DE 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: BA 206722
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Cargo: PREFEITO

Obra
AMPLIAÇÃO DA CRECHE LIZANDRA PAULA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Bahia
SBC - 04/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 01/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,44%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	Administração Local	100,00% 14.115.20	12,50% 1.764.40	12,50% 1.764.40	12,50% 1.764.40	12,50% 1.764.40	12,50% 1.764.40	12,50% 1.764.40	12,50% 1.764.40	12,50% 1.764.40
2	Serviço Preliminar	100,00% 13.522.80	100,00% 13.522.80							
3	Infraestrutura - Fundação	100,00% 61.748.25	100,00% 61.748.25							
4	Infraestrutura - Viga Baldrame	100,00% 42.501.57	20,00% 8.500.31	80,00% 34.001.26						
5	Superestrutura - Pilares	100,00% 35.043.82			80,00% 28.035.06	20,00% 7.008.76				
6	Superestrutura - Vigas e Lajes	100,00% 96.961.48	20,00% 19.392.30	20,00% 19.392.30	20,00% 19.392.30	20,00% 19.392.30	20,00% 19.392.30			
7	Alvenaria de Vedação, Verga, Contra Verga e Concreto Magro Sobre o Solo	100,00% 96.669,53		25,00% 24.167,38	25,00% 24.167,38	50,00% 48.334,77				
8	Cobertura	100,00% 71.933.24					100,00% 71.933.24			
9	Drenagem Pluvial da Cobertura	100,00% 5.667.62					100,00% 5.667.62			
10	Cobertura Pátio	100,00% 66.468.14				50,00% 33.234.07	50,00% 33.234.07			
11	Instalações Hidraulicas	100,00% 3.689.51					50,00% 1.844.76	50,00% 1.844.76		
12	Instalações Sanitárias	100,00% 8.784.75					50,00% 4.392.38	50,00% 4.392.38		
13	Instalações Elétricas	100,00% 36.017.50					20,00% 7.203.50	30,00% 10.805.25	30,00% 10.805.25	20,00% 7.203.50
14	Revevestimento de Parede	100,00% 84.409.79					40,00% 33.763.92	40,00% 33.763.92	20,00% 16.881.96	
14.1	Revestimento de Parede Interna	100,00% 51.140.37					40,00% 20.456.15	40,00% 20.456.15	20,00% 10.228.07	
14.2	Revestimento de Parede Externa	100,00% 33.269.42					40,00% 13.307.77	40,00% 13.307.77	20,00% 6.653.88	
15	Revestimento Piso	100,00% 66.258.68					25,00% 16.564.67	75,00% 49.694.01		
16	Soleiras e Peitoril	100,00% 6.436.34					100,00% 6.436.34			
17	Forro	100,00% 16.107.06						100,00% 16.107.06		
18	ESQUADRIAS	100,00% 20.977.42						10,00% 2.097.74	40,00% 8.390.97	50,00% 10.488.71
19	Divisoria Banheiro em Granito	100,00% 37.211.72						10,00% 3.721.17	90,00% 33.490.55	
20	Pintura	100,00% 43.865.78							70,00% 30.706.05	30,00% 13.159.73
21	Bancadas e Louças	100,00% 22.866.64								100,00% 22.866.64
22	Serviços Finais	100,00% 4.071.12								100,00% 4.071.12
Porcentagem			**12,27%**	**9,27%**	**8,58%**	**12,83%**	**23,64%**	**14,52%**	**11,93%**	**6,96%**
Custo			**104.928,06**	**79.325,33**	**73.359,13**	**109.734,29**	**202.197,18**	**124.190,68**	**102.039,17**	**59.554,10**
Porcentagem Acumulado			**12,27%**	**21,54%**	**30,12%**	**42,95%**	**66,59%**	**81,11%**	**93,04%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**104.928,06**	**184.253,39**	**257.612,52**	**367.346,81**	**569.543,99**	**693.734,67**	**795.773,84**	**855.327,96**

Yuri Batista Carneiro

Obra
AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Bahia
SBC - 04/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 01/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,44%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**Administração Local**		**1**		**14.115,20**	**14.115,20**	**1,65 %**
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	34,89	44,11	14.115,20	1,65 %
2			**Serviço Preliminar**		**1**		**13.522,80**	**13.522,80**	**1,58 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	442,03	558,90	3.353,40	0,39 %
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	49,42	89,92	113,69	5.618,55	0,66 %
2.3	01	Próprio	Execução de Depósito em Canteiro de Obra em Chapa de Madeira Compensada	m²	9	399,92	505,65	4.550,85	0,53 %
3			**Infraestrutura - Fundação**		**1**		**61.748,25**	**61.748,25**	**7,22 %**
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	65	88,80	112,27	7.297,55	0,85 %
3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	65	43,77	55,34	3.597,10	0,42 %
3.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	30,12	140,91	178,16	5.366,17	0,63 %
3.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	88	20,45	25,85	2.274,80	0,27 %
3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	639,9	16,32	20,63	13.201,13	1,54 %
3.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	172,5	14,21	17,96	3.098,10	0,36 %
3.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	210,5	10,87	13,74	2.892,27	0,34 %
3.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	21,75	560,30	708,44	15.408,57	1,80 %
3.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	21,75	313,18	395,98	8.612,56	1,01 %

4			**Infraestrutura - Viga Baldrame**		**1**		**42.501,57**	**42.501,57**	**4,97 %**
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	27,13	88,80	112,27	3.045,88	0,36 %
4.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	45,11	72,42	91,56	4.130,27	0,48 %
4.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	221,4	14,32	18,10	4.007,34	0,47 %
4.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	376,9	12,46	15,75	5.936,17	0,69 %
4.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	158,9	11,07	13,99	2.223,01	0,26 %
4.6	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,7	10,88	13,75	834,62	0,10 %
4.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,34	313,18	395,98	4.094,43	0,48 %
4.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	180,45	47,80	60,43	10.904,59	1,27 %
4.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,34	560,30	708,44	7.325,26	0,86 %
5			**Superestrutura - Pilares**		**1**		**35.043,82**	**35.043,82**	**4,10 %**
5.1	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	33,71	110,61	139,85	4.714,34	0,55 %
5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	335,7	14,32	18,10	6.076,17	0,71 %
5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	383,5	11,07	13,99	5.365,16	0,63 %
5.4	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	453,2	10,88	13,75	6.231,50	0,73 %
5.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,46	560,30	708,44	8.118,72	0,95 %
5.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,46	313,18	395,98	4.537,93	0,53 %

6			**Superestrutura - Vigas e Lajes**		**1**		**96.961,48**	**96.961,48**	**11,34 %**
6.1	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,22	133,72	169,07	4.602,08	0,54 %
6.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	247,3	14,32	18,10	4.476,13	0,52 %
6.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,3	13,37	16,90	21,97	0,00 %
6.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	317,8	12,46	15,75	5.005,35	0,59 %
6.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96,7	11,07	13,99	1.352,83	0,16 %
6.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	366,8	9,27	11,72	4.298,89	0,50 %
6.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,5	8,95	11,31	1.170,58	0,14 %
6.8	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,8	10,15	12,83	626,10	0,07 %
6.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,83	560,30	708,44	8.380,84	0,98 %
6.10	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	294,08	180,26	227,92	67.026,71	7,84 %
7			**Alvenaria de Vedação, Verga, Contra Verga e Concreto Magro Sobre o Solo**		**1**		**96.669,53**	**96.669,53**	**11,30 %**
7.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	497,52	106,33	134,44	66.886,58	7,82 %
7.2	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	27	94,39	119,34	3.222,18	0,38 %
7.3	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	49,9	53,96	68,22	3.404,17	0,40 %

7.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	451,66	40,55	51,27	23.156,60	2,71 %
8			**Cobertura**		**1**		**71.933,24**	**71.933,24**	**8,41 %**
8.1	C4511	SEINFRA	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO	m²	294,08	73,22	92,57	27.222,98	3,18 %
8.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	294,08	66,26	83,77	24.635,08	2,88 %
8.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	171,21	55,86	70,62	12.090,85	1,41 %
8.4	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	151,88	41,58	52,57	7.984,33	0,93 %
9			**Drenagem Pluvial da Cobertura**		**1**		**5.667,62**	**5.667,62**	**0,66 %**
9.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	53,4	60,83	76,91	4.106,99	0,48 %
9.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,5	44,18	55,86	1.256,85	0,15 %
9.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6	40,05	50,63	303,78	0,04 %
10			**Cobertura Pátio**		**1**		**66.468,14**	**66.468,14**	**7,77 %**
10.1	12386	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	41,2	437,92	553,70	22.812,44	2,67 %
10.2	12414	ORSE	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	240,24	89,13	112,69	27.072,64	3,17 %
10.3	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	73,45	6,88	8,69	638,28	0,07 %
10.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	190,34	66,26	83,77	15.944,78	1,86 %
11			**Instalações Hidraulicas**		**1**		**3.689,51**	**3.689,51**	**0,43 %**
11.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	48,4	11,90	15,04	727,93	0,09 %

11.2	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,31	27,43	34,68	530,95	0,06 %
11.3	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24	13,04	16,48	395,52	0,05 %
11.4	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	20,69	26,16	26,16	0,00 %
11.5	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	13,31	16,82	33,64	0,00 %
11.6	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	8,65	10,93	196,74	0,02 %
11.7	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	11,67	14,75	118,00	0,01 %
11.8	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	25	5,53	6,99	174,75	0,02 %
11.9	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	97,15	122,83	1.228,30	0,14 %
11.10	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4'	UN	6	33,95	42,92	257,52	0,03 %
12			**Instalações Sanitárias**		**1**		**8.784,75**	**8.784,75**	**1,03 %**
12.1	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	24,6	26,24	33,17	815,98	0,10 %
12.2	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	29,74	11,30	14,28	424,68	0,05 %
12.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,49	20,66	26,12	352,35	0,04 %
12.4	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	18,94	19,83	25,07	474,82	0,06 %
12.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	10,08	12,74	114,66	0,01 %

12.6	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	16	9,66	12,21	195,36	0,02 %
12.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	22,06	27,89	55,78	0,01 %
12.8	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13	27,81	35,16	457,08	0,05 %
12.9	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	9,07	11,46	45,84	0,01 %
12.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	25,87	32,71	294,39	0,03 %
12.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	9,90	12,51	37,53	0,00 %
12.12	89804	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	17,61	22,26	22,26	0,00 %
12.13	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	37,77	47,75	95,50	0,01 %
12.14	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	46,46	58,74	528,66	0,06 %
12.15	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	24,68	31,20	405,60	0,05 %
12.16	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	14,25	18,01	72,04	0,01 %
12.17	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	3	656,88	830,55	2.491,65	0,29 %

12.18	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17	62,91	79,54	1.352,18	0,16 %
12.19	1691	ORSE	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1	433,72	548,39	548,39	0,06 %
13			**Instalações Elétricas**		**1**		**36.017,50**	**36.017,50**	**4,21 %**
13.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1130,52	4,42	5,58	6.308,30	0,74 %
13.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	476,26	6,83	8,63	4.110,12	0,48 %
13.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	229,53	9,53	12,04	2.763,54	0,32 %
13.4	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	102,26	23,54	29,76	3.043,25	0,36 %
13.5	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	382,19	19,29	24,39	9.321,61	1,09 %
13.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	27,67	34,98	174,90	0,02 %
13.7	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	41,88	52,95	317,70	0,04 %
13.8	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	49	32,92	41,62	2.039,38	0,24 %
13.9	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	34,54	43,67	87,34	0,01 %
13.10	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	11,25	14,22	56,88	0,01 %
13.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,20	16,69	100,14	0,01 %
13.12	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	14,79	18,70	112,20	0,01 %
13.13	12233	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 70 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	2.604,12	3.292,64	3.292,64	0,38 %

13.14	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	71,56	90,48	90,48	0,01 %
13.15	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4	87,47	110,59	442,36	0,05 %
13.16	93675	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	17,78	22,48	134,88	0,02 %
13.17	93674	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	9,64	12,18	109,62	0,01 %
13.18	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	24	73,11	92,44	2.218,56	0,26 %
13.19	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	12	85,26	107,80	1.293,60	0,15 %
14			**Revevestimento de Parede**		**1**		**84.409,79**	**84.409,79**	**9,87 %**
14.1			**Revestimento de Parede Interna**		**1**		**51.140,37**	**51.140,37**	**5,98 %**
14.1.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	435,66	7,82	9,88	4.304,32	0,50 %
14.1.2	87550	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	289,02	30,47	38,52	11.133,05	1,30 %
14.1.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	247,84	44,85	56,70	14.052,52	1,64 %
14.1.4	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	289,02	59,25	74,91	21.650,48	2,53 %
14.2			**Revestimento de Parede Externa**		**1**		**33.269,42**	**33.269,42**	**3,89 %**
14.2.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	452,21	7,82	9,88	4.467,83	0,52 %
14.2.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	452,21	44,85	56,70	25.640,30	3,00 %
14.2.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	27,87	59,25	74,91	2.087,74	0,24 %

14.2.4	87550	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	27,87	30,47	38,52	1.073,55	0,13 %
15			**Revestimento Piso**		**1**		**66.258,68**	**66.258,68**	**7,75 %**
15.1	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	451,66	49,68	62,81	28.368,76	3,32 %
15.2	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	79,65	66,98	84,68	6.744,76	0,79 %
15.3	10170	ORSE	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regualrização	m²	372,01	57,50	72,70	27.045,12	3,16 %
15.4	2260	ORSE	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	112,33	28,87	36,50	4.100,04	0,48 %
16			**Soleiras e Peitoril**		**1**		**6.436,34**	**6.436,34**	**0,75 %**
16.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	25,67	91,74	115,99	2.977,46	0,35 %
16.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	24	113,99	144,12	3.458,88	0,40 %
17			**Forro**		**1**		**16.107,06**	**16.107,06**	**1,88 %**
17.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	266,85	47,74	60,36	16.107,06	1,88 %
18			**ESQUADRIAS**		**1**		**20.977,42**	**20.977,42**	**2,45 %**
18.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	30	212,93	269,22	8.076,60	0,94 %
18.2	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	8,74	312,37	394,96	3.451,95	0,40 %
18.3	90850	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	1.021,26	1.291,28	7.747,68	0,91 %

18.4	8258	ORSE	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca 0,80x2,10m, inclusive batentes e ferragens	un	1	1.345,46	1.701,19	1.701,19	0,20 %
19			**Divisoria Banheiro em Granito**		**1**		**37.211,72**	**37.211,72**	**4,35 %**
19.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	29,12	685,04	866,16	25.222,57	2,95 %
19.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16,8	564,41	713,64	11.989,15	1,40 %
20			**Pintura**		**1**		**43.865,78**	**43.865,78**	**5,13 %**
20.1			**Pintura Externa**		**1**		**27.457,19**	**27.457,19**	**3,21 %**
20.1.1	96126	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	452,21	17,36	21,94	9.921,48	1,16 %
20.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	452,21	13,51	17,08	7.723,74	0,90 %
20.1.3			**Pintura Interna**		**1**		**9.811,97**	**9.811,97**	**1,15 %**
20.1.3.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	247,84	17,81	22,51	5.578,87	0,65 %
20.1.3.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	247,84	13,51	17,08	4.233,10	0,49 %
20.2			**Pintura Teto**		**1**		**16.408,59**	**16.408,59**	**1,92 %**
20.2.1	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	266,85	32,65	41,28	11.015,56	1,29 %
20.2.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	266,85	15,99	20,21	5.393,03	0,63 %
21			**Bancadas e Louças**		**1**		**22.866,64**	**22.866,64**	**2,67 %**
21.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	5,25	558,60	706,29	3.708,02	0,43 %
21.2	7784	ORSE	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassaindustrializada ac-i, com acabamento aboleado	m	9,1	72,77	92,01	837,29	0,10 %
21.3	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	2	506,19	640,02	1.280,04	0,15 %
21.4	3671	ORSE	Cuba de embutir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate cromado	un	6	477,68	603,97	3.623,82	0,42 %

21.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	152,53	192,85	1.542,80	0,18 %
21.6	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	545,71	689,99	689,99	0,08 %
21.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	107,61	136,06	816,36	0,10 %
21.8	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,8	294,16	371,93	669,47	0,08 %
21.9	2080	ORSE	Espelho de cristal com moldura 60x70cm	un	5,4	249,33	315,25	1.702,35	0,20 %
21.10	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	118,62	149,98	1.199,84	0,14 %
21.11	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	545,71	689,99	5.519,92	0,65 %
21.12	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	262,38	331,75	331,75	0,04 %
21.13	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	747,39	944,99	944,99	0,11 %
22			**Serviços Finais**		**1**		**4.071,12**	**4.071,12**	**0,48 %**
22.1	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1	2.123,17	2.684,53	2.684,53	0,31 %
22.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	451,66	2,43	3,07	1.386,59	0,16 %

Total sem BDI	**676.545,51**
Total do BDI	**178.782,45**
Total Geral	**855.327,96**

Yuri Batista Carneiro

Obra
AMPLIAÇÃO DA CRECHE LIZANDRA PAULA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	**Administração Local**			
1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,0	40 HORAS MENSAL X 8 MESES = 320,00 H
2	**Serviço Preliminar**			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,0	3,00 M DE LARGURA X 2,00 M DE ALTURA = 6,00 M²
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	49,42	24,71 M LINEAR X 2,00 ALTURA = 49,42
2.3	Execução de Depósito em Canteiro de Obra em Chapa de Madeira Compensada	m²	9,0	3,00 M DE LARGURA X 3,00 M COMPRIMENTO = 9,00 M²
3	**Infraestrutura - Fundação**			
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	65,0	65,00 PILARES X 1,00M X 1,00 M X 1,00 M = 65,00 M³
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	65,0	65,00 PILARES X 1,00M X 1,00 M = 65,00 M²
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	30,12	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04 - 120,50 M² / 4 UTILIZAÇÃO= 30,12 M²
3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	88,0	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	639,9	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	172,5	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	210,5	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
3.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	21,75	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
3.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	21,75	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
4	**Infraestrutura - Viga Baldrame**			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	27,13	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06

4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	45,11	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	221,4	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	376,9	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	158,9	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06
4.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,7	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06
4.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,34	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06
4.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	180,45	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06 (ÁREA DE VIGA BALDRAME)
4.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,34	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 05 E 06
5	**Superestrutura - Pilares**			
5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	33,71	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	335,7	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	383,5	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	453,2	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
5.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,46	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
5.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,46	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 04
6	**Superestrutura - Vigas e Lajes**			
6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,22	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08 - 135,84 M² / 6 UTILIZAÇÃO= 27,22 M²
6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	247,3	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08

6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,3	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	317,8	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96,7	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	366,8	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103,5	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
6.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,8	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
6.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,83	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
6.10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	294,08	DE ACORDO QUANTITATIVO PRANHCA 07 E 08
7	**Alvenaria de Vedação, Verga, Contra Verga e Concreto Magro Sobre o Solo**			
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	497,52	(145,78 M X 3,30 ALTURA= 481,07 M²) - (74,67 M² ÁREA DE PORTA E JANELA) = 406,40 M² + (151,88 X 0,60 PAREDE PLATIBANDA) = TOTAL = 497,52
7.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	27,0	LARGURA DE PORTAS E JANELAS
7.3	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	49,9	LARGURA DE JANELAS
7.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	451,66	SOMA TOTAL DE TODOS OS AMBIENTES
8	**Cobertura**			
8.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO	m²	294,08	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
8.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	294,08	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
8.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	171,21	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
8.4	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	151,88	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
9	**Drenagem Pluvial da Cobertura**			

9.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	53,4	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
9.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,5	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
9.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
10	**Cobertura Pátio**			
10.1	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	41,2	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
10.2	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	240,24	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
10.3	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	73,45	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
10.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	190,34	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 03
11	**Instalações Hidraulicas**			
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	48,4	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,31	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.4	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.7	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.8	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	25,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17

11.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
11.10	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4'	UN	6,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 17
12	**Instalações Sanitárias**			
12.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	24,6	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	29,74	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,49	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	18,94	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	16,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14

12.12	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.13	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.17	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	3,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.18	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
12.19	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 14
13	**Instalações Elétricas**			
13.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.130,52	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	476,26	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	229,53	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	102,26	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	382,19	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20

13.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	49,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.13	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 70 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.15	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.17	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.18	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	24,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
13.19	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	12,0	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 20
14	**Revevestimento de Parede**			
14.1	**Revestimento de Parede Interna**			
14.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	435,66	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
14.1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	289,02	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
14.1.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	247,84	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
14.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	289,02	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
14.2	**Revestimento de Parede Externa**			

14.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	452,21	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 02
14.2.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	452,21	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 02
14.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	27,87	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 02
14.2.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	27,87	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 02
15	**Revestimento Piso**			
15.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	451,66	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
15.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	79,65	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
15.3	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regualrização	m²	372,01	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
15.4	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	112,33	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
16	**Soleiras e Peitoril**			
16.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	25,67	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
16.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	24,0	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
17	**Forro**			
17.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	266,85	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
18	**ESQUADRIAS**			
18.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	30,0	DE ACORDO QUANTITATIVO DE PORTA E JANELAS
18.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	8,74	DE ACORDO QUANTITATIVO DE PORTA E JANELAS

18.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,0	DE ACORDO QUANTITATIVO DE PORTA E JANELAS
18.4	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca 0,80x2,10m, inclusive batentes e ferragens	un	1,0	DE ACORDO QUANTITATIVO DE PORTA E JANELAS
19	**Divisoria Banheiro em Granito**			
19.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	29,12	(BANHEIRO 01 = 21,54 M²) + (BANHEIRO 02= 24,38) = 45,92 M² - (ÁREA DE PORTA 16,80 M²) = 29,12 M²
19.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	16,8	DE ACORDO QUANTITATIVO DE PORTA E JANELAS
20	**Pintura**			
20.1	**Pintura Externa**			
20.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	452,21	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 02
20.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	452,21	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 02
20.1.3	**Pintura Interna**			
20.1.3.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	247,84	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
20.1.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	247,84	DE ACORDO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2
20.2	**Pintura Teto**			
20.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	266,85	DE ACORDO ÁREA DO GESSO
20.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	266,85	DE ACORDO ÁREA DO GESSO
21	**Bancadas e Louças**			
21.1	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	5,25	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 01
21.2	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassaindustrializada ac-i, com acabamento aboleado	m	9,1	DE ACORDO QUANTITATIVO NA PRANCHA 01
21.3	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	2,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.4	Cuba de embutir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate cromado	un	6,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO

21.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.7	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.8	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,8	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.9	Espelho de cristal com moldura 60x70cm	un	5,4	(BANHEIRO 01 = 2,20 M²) + (BANHEIRO 02 = 2,20 M²) + (PCD= 1,00 M²) = TOTAL= 5,40 M²
21.10	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.11	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.12	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
21.13	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
22	**Serviços Finais**			
22.1	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,0	DE ACORDO QUANTIDADE DO PROJETO
22.2	Limpeza geral	m²	451,66	ÁREA TOTAL DE TODOS AMBIENTES

Total sem BDI	**676.545,51**
Total do BDI	**178.782,45**
Total Geral	**855.327,96**

Yuri Batista Carneiro

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: sec.administracao@botupora.ba.gov.br
prefeiturabotupora@yahoo.com

AMPLIAÇÃO DA CRECHE LIZANDRA PAULA

MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO 2

			PORTA			JANELA			ABERTURA																
AMBIENTE	PERIMETRO (M)	ÁREA DO AMBIENTE (M^2)	LARGURA DE PORTA (M)	ALTURA DE PORTA (M)	ÁREA TOTAL DE PORTA (M2)	LARGURA DE JANELA (M)	ALTURA DE JANELA (M)	ÁREA DE JANELA (M^2)	LARGURA DE ABERTURA (M)	ALTURA DE ABERTURA (M)	ÁREA TOTAL DE ABERTURA (M^2)	ALTURA DE FORRO (M)	ALTURA DE FUNDO DE LAJE (M)	ÁREA DE PISO ALTA RESISTÊNCIA(M^2)	ÁREA DE PISO CERÂMIO(M^2)	ÁREA DE CHAPISCO (M^2)	ÁREA DE MASSA ÚNICA (M^2)	ÁREA DE EMBOÇO (M^2)	ÁREA DE REVESTIMENTO DE PAREDE (M^2)	ÁREA DE PINTURA DE PAREDE (M^2)	ÁREA DE PINTURA DO TETO (M^2)	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA (M)	SOLEIRA (M)	PEITORIL (M)	ÁREA DE FORRO DE GESSO (M^2)
ÁREA DE DESCANSO	42,10	74,47	7,00	2,30	16,10	9,00	1,00	9,00			0,00	3,00	3,60	74,47		101,20	101,20	101,20	101,20	101,20	74,47	35,10		9,00	74,47
ÁREA DE SERVIÇO	21,10	27,61	0,80	2,10	1,68		1,00	0,00			0,00	3,00	3,60	27,61							27,61			0,00	27,61
COZINHA	24,90	38,57	1,70	2,10	3,57	5,00	1,00	5,00			0,00	3,00	3,60		38,57	66,13		66,13	66,13		38,57		1,70	5,00	38,57
PÁTIO	57,80	184,81	9,70	2,10	20,37	3,00	1,00	3,00	21,27		0,00			184,81								26,83	21,27		
SALA DE AULA 01	26,10	42,56	0,90	2,30	2,07	3,00	1,00	3,00			0,00	3,00	3,60	42,56		73,23	73,23			73,23	42,56	25,20		3,00	42,56
SALA DE AULA 02	26,10	42,56	0,90	2,10	1,89	3,00	1,00	3,00			0,00	3,00	3,60	42,56		73,41	73,41			73,41	42,56	25,20		3,00	42,56
BANHEIRO 01	18,80	18,24	0,90	2,10	1,89	2,00	0,50	1,00			0,00	2,80	3,60		18,24	49,75		49,75	49,75		18,24		0,90	2,00	18,24
BANHEIRO 02	18,80	18,24	0,90	2,10	1,89	2,00	0,50	1,00			0,00	2,80	3,60		18,24	49,75		49,75	49,75		18,24		0,90	2,00	18,24
BANHEIRO PCD	8,60	4,60	0,90	2,10	1,89			0,00			0,00	2,80	3,60		4,60	22,19		22,19	22,19		4,60		0,90	0,00	4,60
TOTAL AMBIENTES INTERNOS		**451,66**	**23,70**		**51,35**	**27,00**		**25,00**	**21,27**		**0,00**			**372,01**	**79,65**	**435,66**	**247,84**	**289,02**	**289,02**	**247,84**	**266,85**	**112,33**	**25,67**	**24,00**	**266,85**

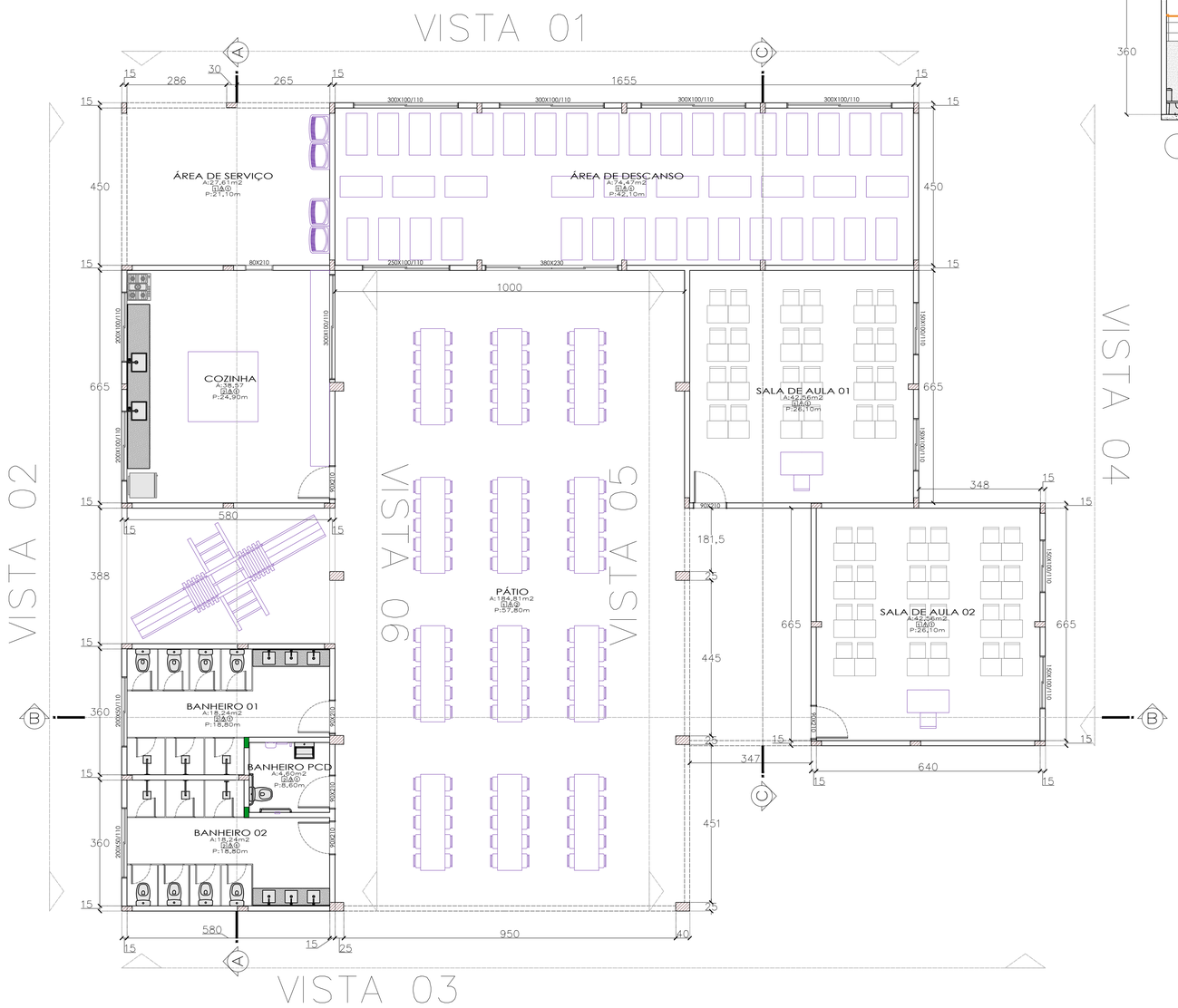

PLANTA BAIXA
1/75

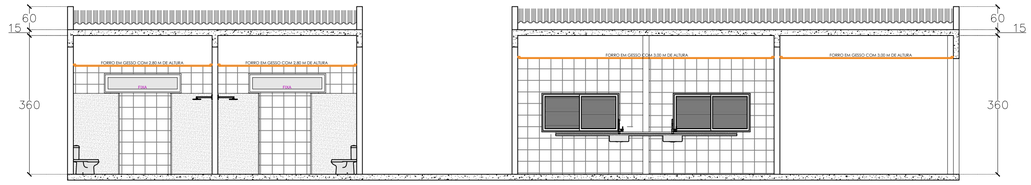

CORTE AA
1/75

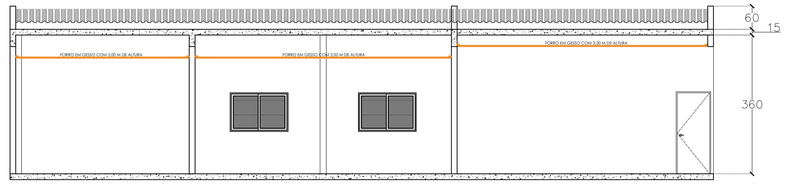

CORTE CC
1/75

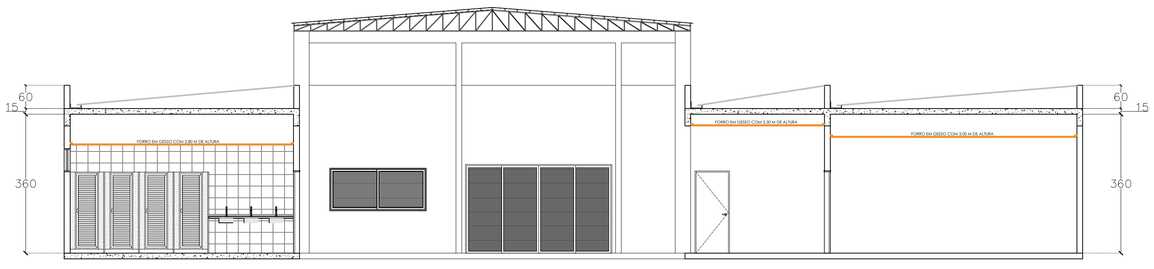

CORTE BB
1/75

VERGAS E CONTRAVERGAS

– EM TODOS OS VÃOS DE PORTAS, JANELAS E VITRÔS DEVERÃO SER EXECUTADAS VERGAS E CONTRAVERGAS.
– PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO:
– DETALHE ESTRUTURAL: 12 – 11 – 2ø5/16" – 2ø5/16"

DEVERÁ ULTRAPASSAR 40cm DE CADA LADO (VER DETALHE A)

DETALHE A

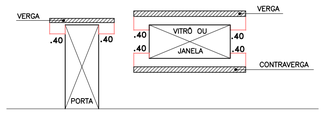

LEGENDAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	5,25 M²
	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassaindustrializada ac-i, com acabamento aboleado	9,10 M

LEGENDAS

PISO	1	PISO DE ALTA RESITÊNCIA
	2	PISO CERÂMICO
PAREDE	1	PAREDE COM PINTURA ACRILICA
	2	PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO
TETO	1	FORRO DE GESSO
	2	TELHADO METÁLICO
BANCADAS E LAVATÓRIO	B1	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.40x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodapia 10 cm, assentada.
	B2	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm – Área 0,70 m²
	L1	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodapia 10 cm, assentada.

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yuribcengenharia

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEUDO:
VISTAS EXTERNAS - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ARQUITETÔNICO- PAVIMENTO TÉRREO

PRANCHA: 1 | 20

FORMATO A1

YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141

Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Dados: 2025.04.28 15:00:21 -03'00'

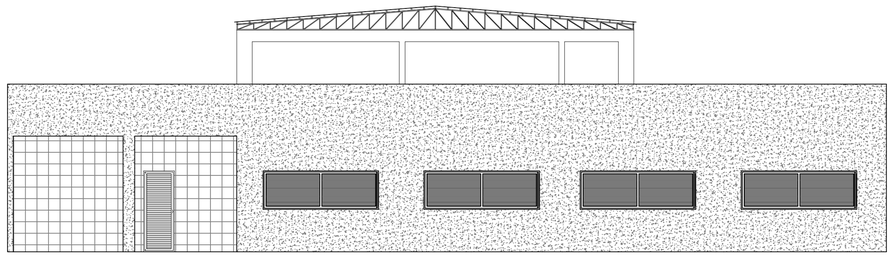

VISTA 01
1/75

VISTA 01 ÁREA DE PINTURA: 70,68 M²
VISTA 01 ÁREA DE REVESTIMENTO: 14,82 M²

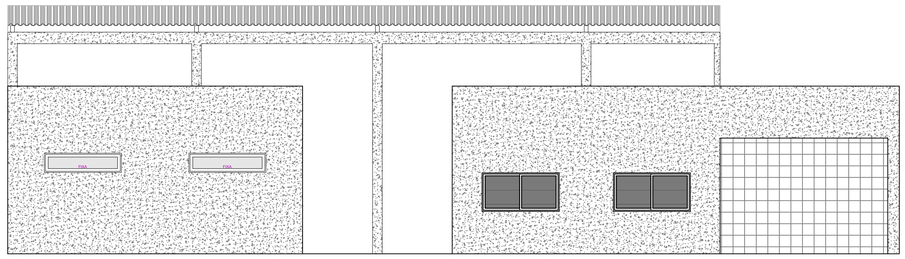

VISTA 02
1/75

VISTA 02 ÁREA DE PINTURA: 72,58 M²
VISTA 02 ÁREA DE REVESTIMENTO: 13,05 M²

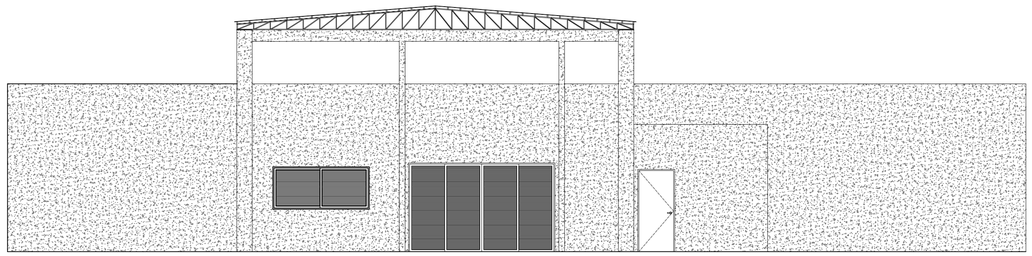

VISTA 03
1/75

VISTA 03 ÁREA DE PINTURA: 105,69 M²

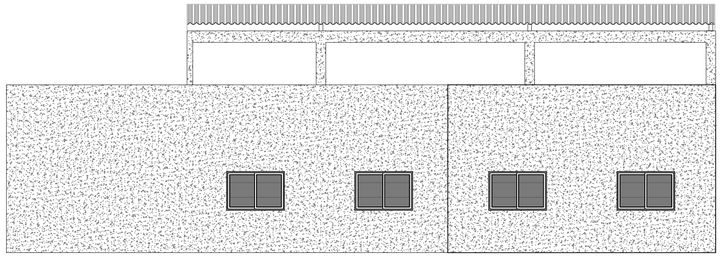

VISTA 04
1/75

VISTA 04 ÁREA DE PINTURA: 79,14 M²

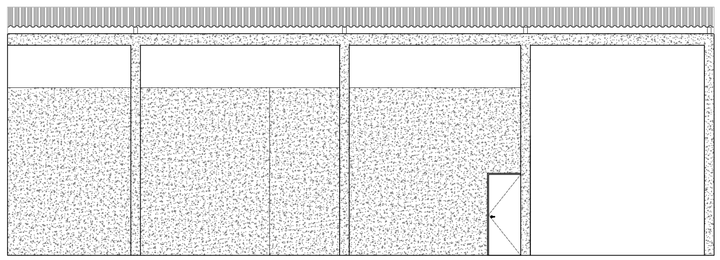

VISTA 05
1/75

VISTA 05 ÁREA DE PINTURA: 64,85 M²

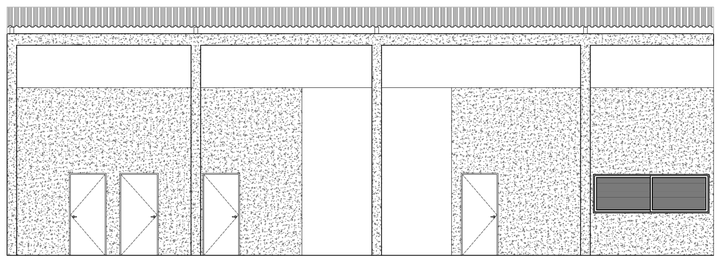

VISTA 06
1/75

VISTA 06 ÁREA DE PINTURA: 59,27 M²

ÁREA DE PINTURA EXTERNA:
VISTA 01: 70,68 M²
VISTA 02: 72,58 M²
VISTA 03: 105,69 M²
VISTA 04: 79,14 M²
VISTA 05: 64,85 M²
VISTA 06: 59,27 M²
TOTAL: 452,21 M²
ÁREA DE REVESTIMENTO DE PAREDE:
VISTA 01: 14,82 M²
VISTA 02: 13,05 M²
TOTAL: 27,87 M²

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yuriybcengenharia

YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141

Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Dados: 2025.04.28 15:01:19 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEÚDO:
VISTAS EXTERNAS - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ARQUITETÔNICO - PAVIMENTO TÉRREO

PRANCHA:
2 | 20

FORMATO A1

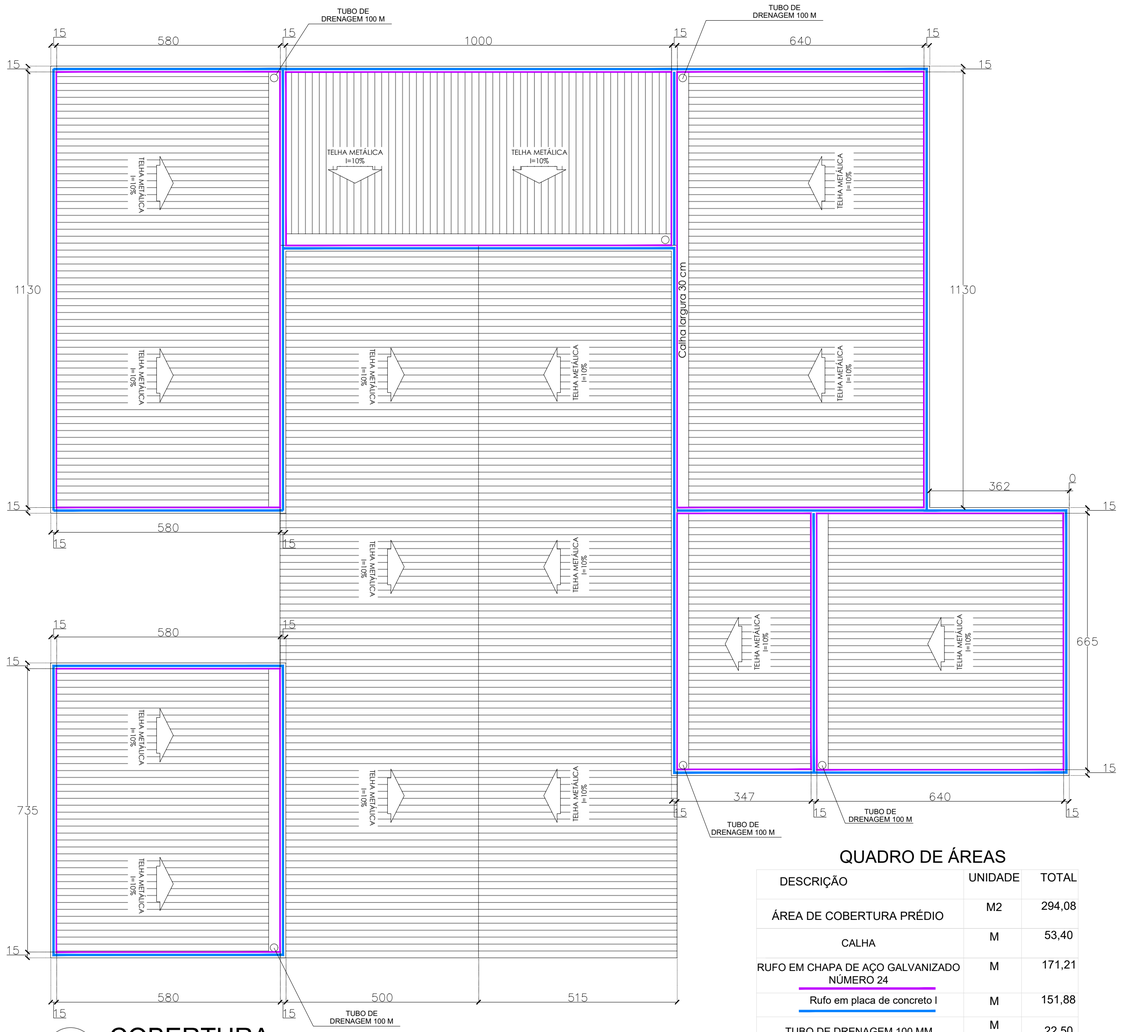

COBERTURA
1/75

QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
ÁREA DE COBERTURA PRÉDIO	M2	294,08
CALHA	M	53,40
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24	M	171,21
Rufo em placa de concreto I	M	151,88
TUBO DE DRENAGEM 100 MM	M	22,50
JOELHO 90° 100 MM	UNID	6,00

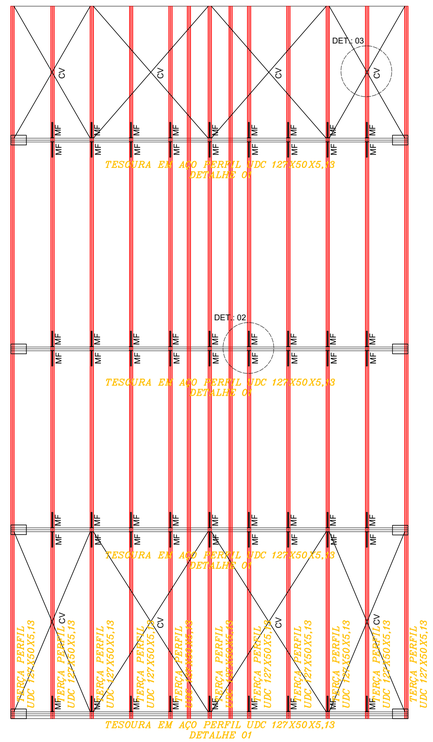

ESTRUTURAL COBERTURA PÁTIO
1/75

MÃO FRANCESA – PERFIL UDC 127X50X5,13 DETALHE 02

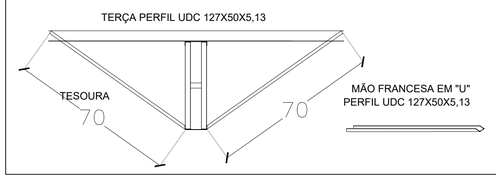

TESOURA EM AÇO PERFIL UDC 127X50X5,13 DETALHE 01

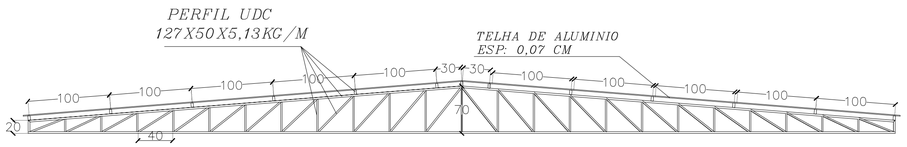

CONTRAVENTAMENTO – DETALHE DE FIXAÇÃO DETALHE 03

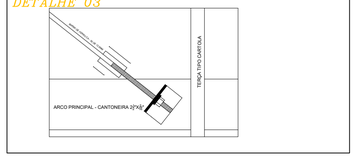

RELAÇÃO DE MATERIAIS COBERTURA		UNIDADES			
DESCRIÇÃO DO ITEM	MATERIAL UTILIZADO	M	M²	KG	UNID
TESOURA METALICA (DETALHE 01)	TESOURA EM PERFIL UDC 127X50X5,13	41,20			
TERÇAS	TERÇA PERFIL UDC 127X50X5,13	240,24			
VERGALHÃO PARA CONTRAVENTAMENTO (DETALHE 03)	AÇO CA 50 – DIAMETRO 12,5MM			73,45	
MÃO FRANCESA (DETALHE 02)	PERFIL UDC 127X50X5,13	44,10			
COBERTURA PÁTIO	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA – ESP: 0,7MM		190,94		

YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141

Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Dados: 2025.04.28 15:02:06 -03'00'

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D
Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yurilybcengenharia

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEUDO:
PLANTAS DE COBERTURA - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL - PLANTA DE COBERTURA

PRANCHA: 3 | 20

FORMATO A1

S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11,S15, S16, S17, S18, S19, S20, S21, S22, S23, S28, S29, S30, S31, S32, S43, S49, S50, S51, S53, S54, S55, S56, S57, S59

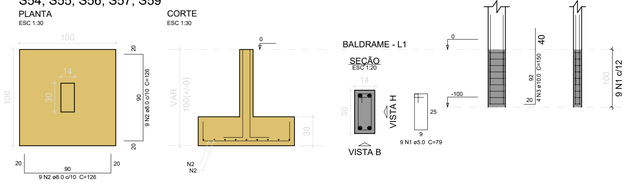

S52, S58

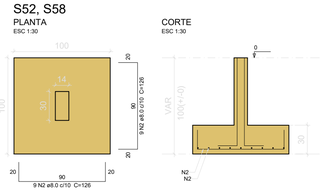

P52, P58

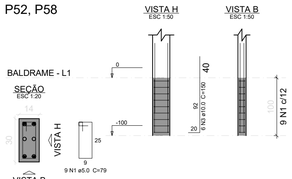

S12, S13, S14, S23, S24, S25, S26, S27

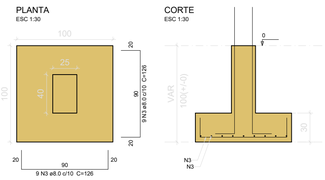

P12, P13, P14, P23, P24, P25, P26, P27

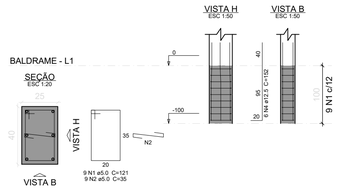

S60, S61, S62, S63, S64, S65

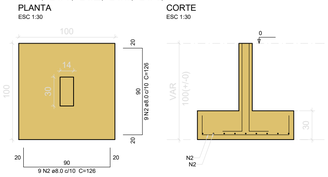

P60, P61, P62, P63, P64, P65

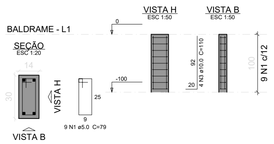

S45, S44, S47, S48

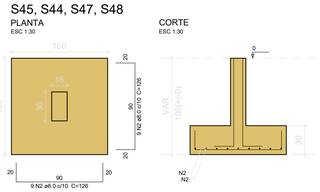

P45, P44, P47, P48

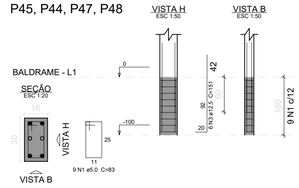

S33, S34, S35, S36, S37, S38, S39, S40, S41, S42

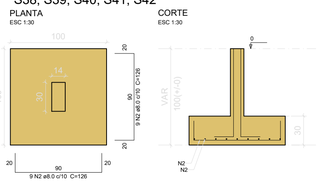

P33, P34, P35, P36, P37, P38, P39, P40, P41, P42

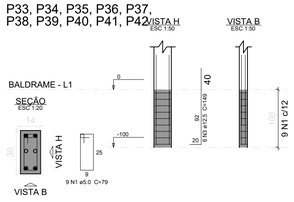

P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11,P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P28, P29, P30, P31, P32, P43, P49, P50, P51, P53, P54, P55, P56, P57, P59

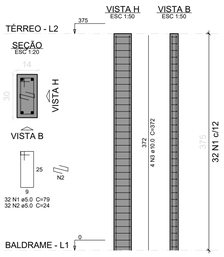

P52, P58

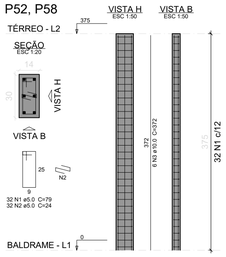

P33, P34, P35, P36, P37, P38, P39, P40, P41, P42

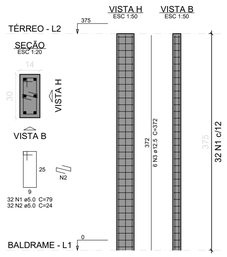

P12, P13, P14, P23, P24, P25, P26, P27

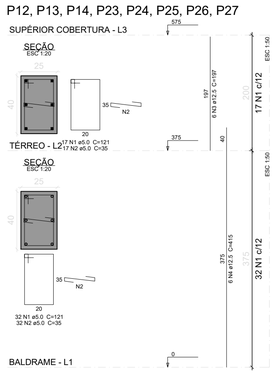

P45, P44, P47, P48

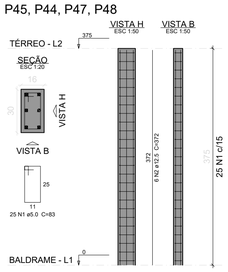

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
SUPÉRIOR COBERTURA						
8xP12	CA60	1	5.0	392	121	47432
	CA60	2	5.0	392	35	13720
	CA50	3	12.5	48	197	9456
	CA50	4	12.5	48	415	19920
TÉRREO						
35xP1	CA60	1	5.0	1120	79	88480
	CA60	2	5.0	1120	24	26880
	CA50	3	10.0	140	372	52080
2xP33	CA60	1	5.0	64	79	5056
	CA60	2	5.0	64	24	1536
	CA50	3	12.5	12	372	4464
4xP45	CA60	1	5.0	100	83	8300
	CA50	2	12.5	24	372	8928
2xP52	CA60	1	5.0	64	79	5056
	CA60	2	5.0	64	24	1536
	CA50	3	10.0	12	372	4464

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)	UNIT	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	565.5	52	12 m	383.5
	12.5	427.7	40	12 m	453.2
CA60	5.0	1980	-	rolo (170 kg)	335.7
PESO TOTAL (kg)					
CA50	836.7				
CA60	335.7				

Volume de concreto (C-30) = 11.46 m³
Área de forma = 202.3 m²

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
35xP1	CA60	1	5.0	315	79	24885
	CA50	2	8.0	630	126	79380
	CA50	3	10.0	140	150	21000
8xP12	CA60	1	5.0	72	121	8712
	CA60	2	5.0	72	35	2520
	CA50	3	8.0	144	126	18144
	CA50	4	12.5	48	152	7296
10xP33	CA60	1	5.0	90	79	7110
	CA50	2	8.0	180	126	22680
	CA50	3	12.5	60	149	8940
4xP47	CA60	1	5.0	36	83	2988
	CA50	2	8.0	72	126	9072
	CA50	3	12.5	24	151	3624
2xP52	CA60	1	5.0	18	79	1422
	CA50	2	8.0	36	126	4536
	CA50	3	10.0	12	150	1800
6xP65	CA60	1	5.0	54	79	4266
	CA50	2	8.0	108	126	13608
	CA50	3	10.0	24	110	2640

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)	UNIT	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	1474.2	136	12 m	639.9
	10.0	254.4	24	12 m	172.5
	12.5	198.6	19	12 m	210.5
CA60	5.0	519.1	-	rolo (170 kg)	68
PESO TOTAL (kg)					
CA50	1022.8				
CA60	68				

Volume de concreto (C-30) = 21.75 m³
Área de forma = 120.5 m²

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

1 - TRAÇO DE CONCRETO:

PADIOLA
Areia: 2 Padiolas
Brita: 2 Padiolas
Água: 36 litros

Dimensão de cada PADIOLA: 45,0x35,0 cm
Altura da PADIOLA com ÁREIA: 28,7 cm
Altura da PADIOLA com BRITA: 33,6 cm

LATA DE 18 LITROS
Areia: 5 latas
Brita: 6 latas
Água: 2,0 latas

2 - CONCRETO

Características dos materiais

Elemento	fck (MPa)	Ecs (MPa)	fct (MPa)	Abatimento (cm)
Vigas	25	32206	3	14.00
Pilares	25	32206	3	14.00
Fundação	25	28980	2	14.00

3 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS

Vigas	1,50 cm
Pilares	2,50 cm
Lajes	1,50 cm

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yuribcengenharia

YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141

Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Dados: 2025.04.28 15:02:49 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEUDO:
DETALHAMENTO SAPATAS E PILARES - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ESTRUTURAL - SAPATAS E PILARES

PRANCHA:
4 | 20

FORMATO A1

V-2 (14 x 30)
ESC 1:50

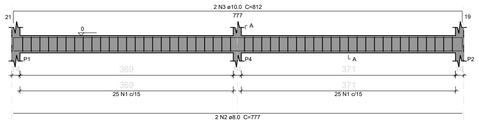

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

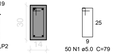

V-3 (14 x 30)
ESC 1:50

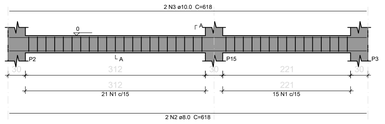

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

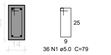

V-5 (14 x 30)
ESC 1:50

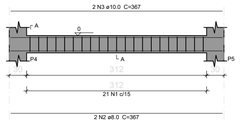

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

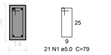

V-8 (14 x 30)
ESC 1:50

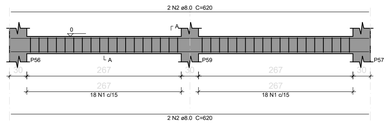

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

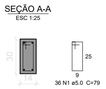

V-7 (14 x 30)
ESC 1:50

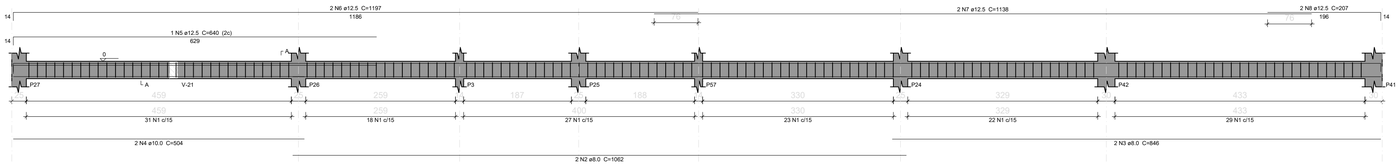

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

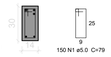

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V-2	CA60	1	7.0	50	79	3950
	CA50	2	8.0	2	777	1554
	CA50	3	10.0	2	812	1624
V-3	CA60	1	5.0	36	79	2844
	CA50	2	8.0	2	618	1236
	CA50	3	10.0	2	618	1236
V-5	CA60	1	5.0	21	79	1659
	CA50	2	8.0	2	367	734
	CA50	3	10.0	2	367	734
V-7	CA60	1	5.0	130	79	10270
	CA50	2	8.0	2	1062	2124
	CA50	3	8.0	2	846	1692
	CA50	4	10.0	2	504	1008
	CA50	5	12.5	1	640	640
	CA50	6	12.5	2	1138	2276
	CA50	7	12.5	1	1197	1197
V-8	CA60	1	5.0	36	79	2844
	CA50	2	8.0	4	620	2480
V-9	CA60	1	5.0	76	79	6004
	CA50	2	8.0	2	1186	2372
	CA50	3	10.0	2	187	374
	CA50	4	10.0	2	1082	2164
	CA50	5	10.0	2	187	374
V-11	CA60	1	5.0	153	79	12087
	CA50	2	8.0	2	1053	2106
	CA50	3	8.0	2	857	1714
	CA50	4	8.0	2	443	886
	CA50	5	8.0	1	295	295
	CA50	6	8.0	1	305	305
	CA50	7	8.0	1	1200	1200
	CA50	8	8.0	2	717	1434
	CA50	9	8.0	2	1198	2396
	CA50	10	8.0	2	1088	2176
	CA50	11	8.0	2	192	384
V-12	CA60	1	5.0	74	79	5846
	CA50	2	8.0	2	1186	2372
	CA50	3	10.0	1	615	615
	CA50	4	10.0	2	1196	2392
V-13	CA60	1	5.0	150	79	11850
	CA50	2	8.0	2	1053	2106
	CA50	3	8.0	2	857	1714
	CA50	4	8.0	2	443	886
	CA50	5	8.0	1	709	709
	CA50	6	8.0	1	1143	1143
	CA50	7	8.0	3	1200	3600
	CA50	8	8.0	2	720	1440
	CA50	9	8.0	2	1066	2132
	CA50	10	8.0	2	190	380
	CA50	11	10.0	2	433	866
V-14	CA60	1	5.0	116	79	9022
	CA50	2	8.0	2	1200	2400
	CA50	3	8.0	2	154	308
	CA50	4	8.0	2	729	1458
	CA50	5	8.0	1	305	305
	CA50	6	8.0	1	757	757
	CA50	7	8.0	2	1305	2610
	CA50	8	8.0	2	758	1516
V-15	CA60	1	5.0	67	79	5293
	CA50	2	8.0	2	1053	2106
	CA50	3	10.0	2	1089	2178
V-16	CA60	1	5.0	13	79	1027
	CA50	2	8.0	2	705	1410
	CA50	3	10.0	2	715	1430
V-17	CA60	1	5.0	64	79	5056
	CA50	2	8.0	4	1079	4316
	CA50	3	8.0	2	498	996
V-18	CA60	1	5.0	46	79	3634
	CA50	2	8.0	2	706	1412
	CA50	3	10.0	2	736	1472

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)	UNIT	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	579.8	54	12 m	251.6
	10.0	167.2	16	12 m	115.3
	12.5	640	8	12 m	172.8
CA60	5.0	858	-	rolo (170 kg)	145.5
PESO TOTAL (kg)					
CA50	435.6				
CA60	145.5				

Volume de concreto (C-30) = 6.72 m³
Área de forma = 118.45 m²

V-9 (14 x 30)
ESC 1:50

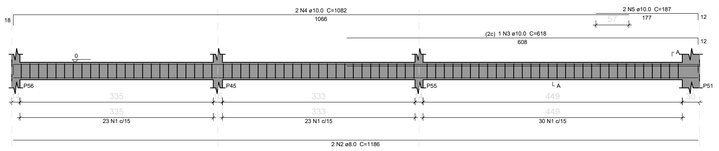

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-11 (14 x 30)
ESC 1:50

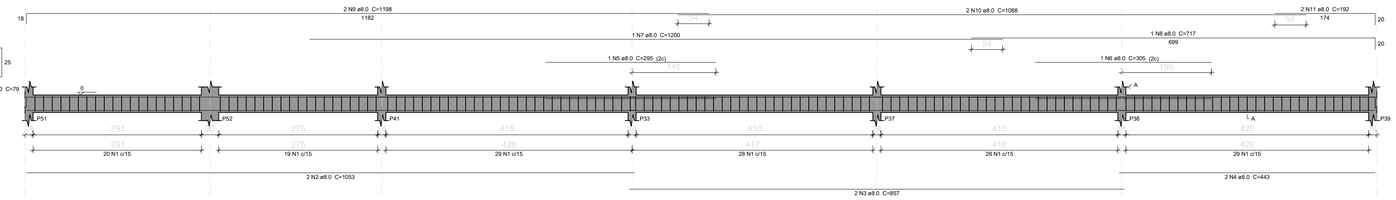

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

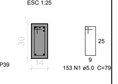

V-12 (14 x 30)
ESC 1:50

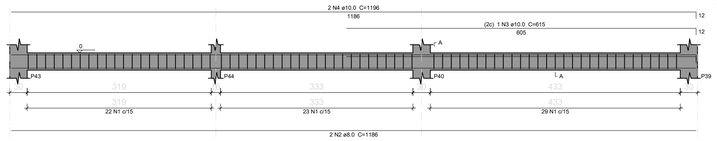

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-13 (14 x 30)
ESC 1:50

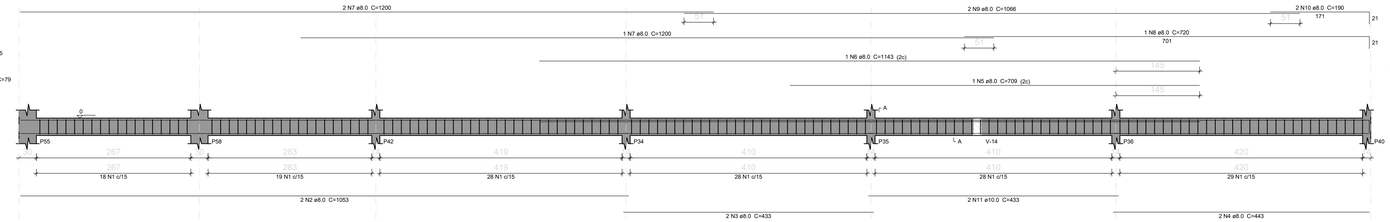

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

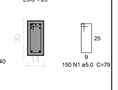

V-14 (14 x 30)
ESC 1:50

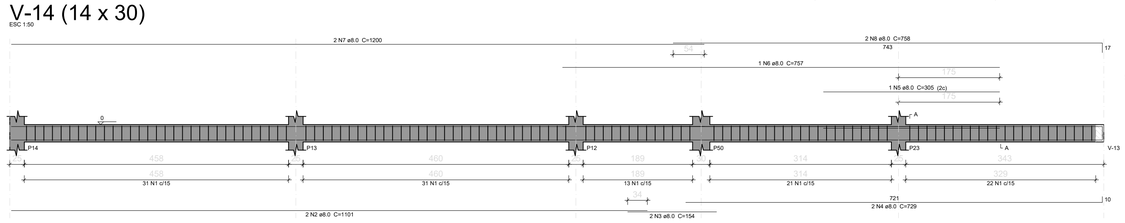

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-16 (14 x 30)
ESC 1:50

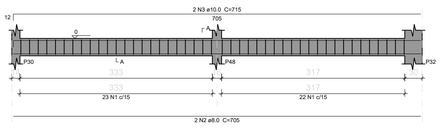

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-15 (14 x 30)
ESC 1:50

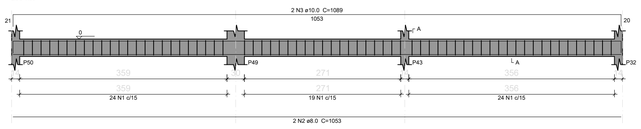

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-17 (14 x 30)
ESC 1:50

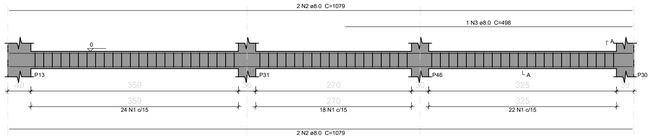

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-18 (14 x 30)
ESC 1:50

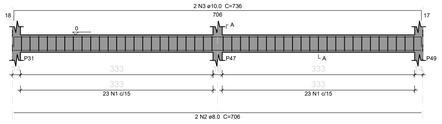

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

1 - TRAÇO DE CONCRETO:

PADIOLA
Área: 2 Padiolas
Brita: 2 Padiolas
Água: 36 litros

Dimensão de cada PADIOLA: 45,0x35,0 cm
Altura da PADIOLA com ÁREIA: 28,7 cm
Altura da PADIOLA com BRITA: 33,6 cm

LATA DE 18 LITROS
Área: 5 latas
Brita: 6 latas
Água: 2,0 latas

2 - CONCRETO

Características dos materiais

Elemento	fck (MPa)	Ecs (MPa)	fct (MPa)	Abatimento (cm)
Vigas	25	32206	3	14.00
Pilares	25	32206	3	14.00
Fundação	25	28980	2	14.00

3 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS

Vigas	1,50 cm
Pilares	2,50 cm
Lajes	1,50 cm

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yuribcengenharia

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEUDO:
DETALHAMENTO DE SAPATAS, VIGAS E PILARES - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ESTRUTURAL - VIGA BALDRAME

PRANCHA:
5 | 20

FORMATO A1

V-19 (14 x 30)
ESC 1:50

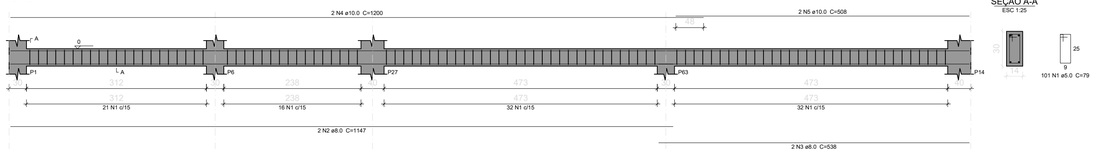

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-20 (14 x 30)
ESC 1:50

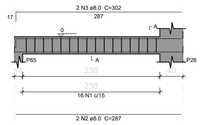

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

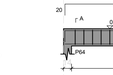

V-21 (14 x 30)
ESC 1:50

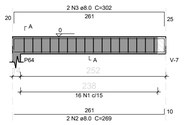

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-22 (14 x 30)
ESC 1:50

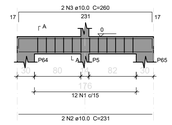

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-24 (14 x 30)
ESC 1:50

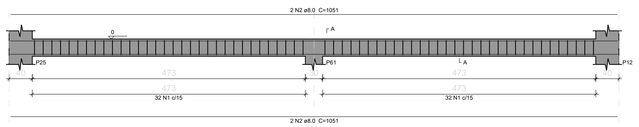

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

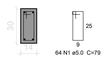

V-25 (14 x 30)
ESC 1:50

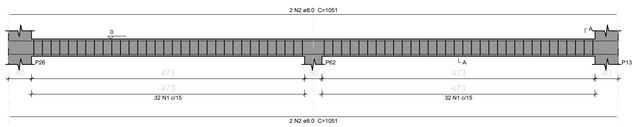

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

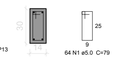

V-26 (14 x 40)
ESC 1:50

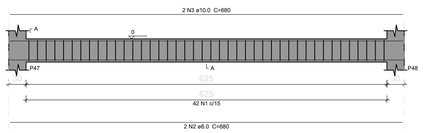

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-27 (14 x 40)
ESC 1:50

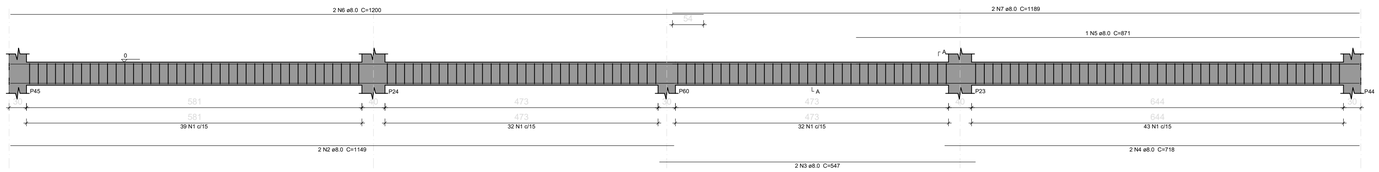

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

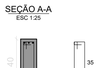

V-28 (14 x 30)
ESC 1:50

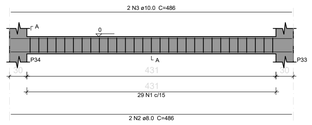

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-29 (14 x 30)
ESC 1:50

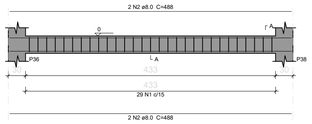

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V-19	CA60	1	5.0	101	79	7979
	CA50	2	8.0	2	1147	2294
	CA50	3	8.0	2	538	1076
	CA50	4	10.0	2	1200	2400
	CA50	5	10.0	2	508	1016
V-20	CA60	1	5.0	16	79	1264
	CA50	2	8.0	2	287	574
	CA50	3	8.0	2	302	604
V-21	CA60	1	5.0	16	79	1264
	CA50	2	8.0	2	269	538
	CA50	3	8.0	2	302	604
V-22	CA60	1	5.0	12	79	948
	CA50	2	10.0	2	231	462
	CA50	3	10.0	2	260	520
V-24	CA60	1	5.0	64	79	5056
	CA50	2	8.0	4	1051	4204
V-25	CA60	1	5.0	64	79	5056
	CA50	2	8.0	4	1051	4204
V-26	CA60	1	5.0	42	99	4158
	CA50	2	8.0	2	680	1360
	CA50	3	10.0	2	680	1360
V-27	CA60	1	5.0	146	99	14454
	CA50	2	8.0	2	1149	2298
	CA50	3	8.0	2	547	1094
	CA50	4	8.0	2	718	1436
	CA50	5	8.0	1	871	871
	CA50	6	8.0	2	1200	2400
	CA50	7	8.0	2	1189	2378
V-28	CA60	1	5.0	29	79	2291
	CA50	2	8.0	2	486	972
	CA50	3	10.0	2	486	972
V-29	CA60	1	5.0	29	79	2291
	CA50	2	8.0	4	488	1952

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)	UNIT	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	298.6	27	12 m	125.3
	10.0	67.3	7	12 m	45.6
CA60	5.0	447.7	-	rolo (170 kg)	75.9
PESO TOTAL (kg)					
CA50	170.9				
CA60	75.9				

Volume de concreto (C-30) = 3.62 m³
Área de forma = 62.45 m²

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

1 - TRAÇO DE CONCRETO:

PADIOLA
Áreia: 2 Padiolas
Brita: 2 Padiolas
Água: 36 litros

Dimensão de cada PADIOLA: 45,0x35,0 cm
Altura da PADIOLA com ÁREIA: 28,7 cm
Altura da PADIOLA com BRITA: 33,6 cm

LATA DE 18 LITROS
Áreia: 5 latas
Brita: 6 latas
Água: 2,0 latas

2 - CONCRETO

Características dos materiais

Elemento	fck (MPa)	Ecs (MPa)	fct (MPa)	Abatimento (cm)
Vigas	25	32206	3	14.00
Pilares	25	32206	3	14.00
Fundação	25	28980	2	14.00

3 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS

Vigas	1,50 cm
Pilares	2,50 cm
Lajes	1,50 cm

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yuriybcengenharia

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEÚDO:
DETALHAMENTO DE SAPATAS, VIGAS E PILARES OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ESTRUTURAL - VIGA BALDRAME

PRANCHA: 6 | 20

FORMATO A1

YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Dados: 2025.04.28 15:03:44 -03'00'

V-1 (14 x 30)
ESC 1:50

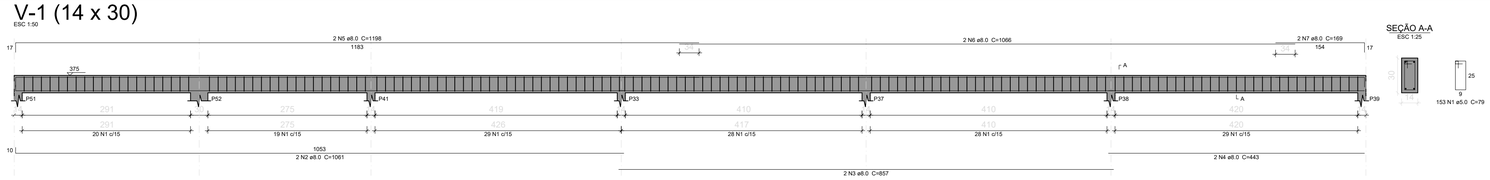

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-2 (14 x 30)
ESC 1:50

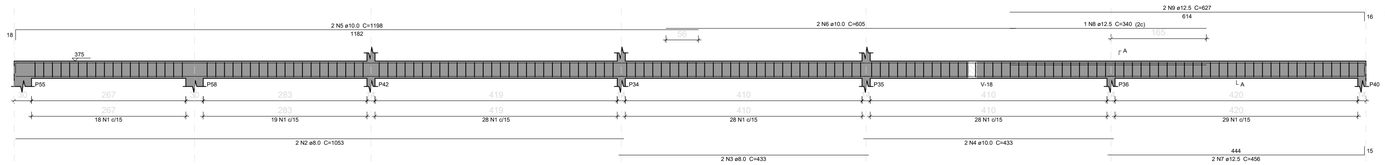

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

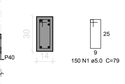

V-3 (16 x 60)
ESC 1:50

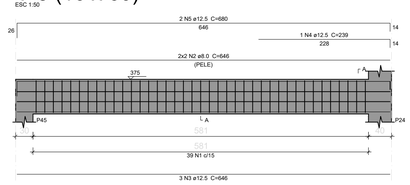

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

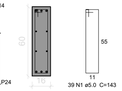

V-4 (16 x 50)
ESC 1:50

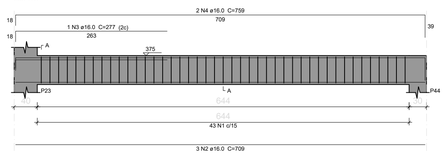

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

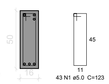

V-5 (14 x 30)
ESC 1:50

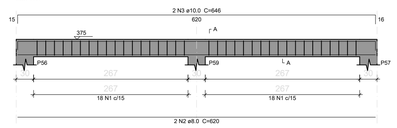

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

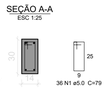

V-6 (14 x 30)
ESC 1:50

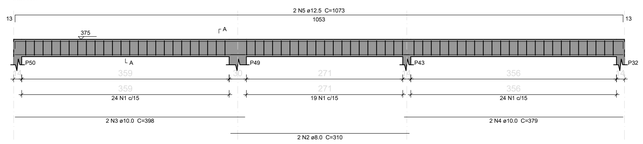

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

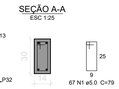

V-8 (14 x 30)
ESC 1:50

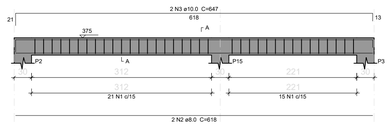

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-9 (14 x 30)
ESC 1:50

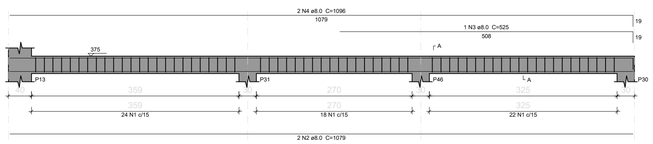

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

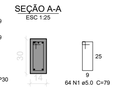

V-10 (14 x 40)
ESC 1:50

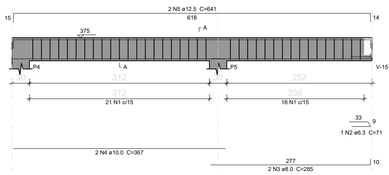

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

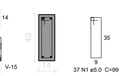

V-12 (14 x 30)
ESC 1:50

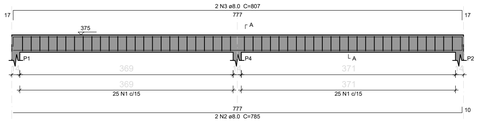

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

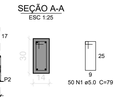

V-14 (16 x 50)
ESC 1:50

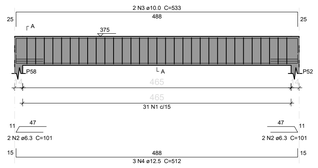

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

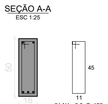

V-7 (16 x 60)
ESC 1:50

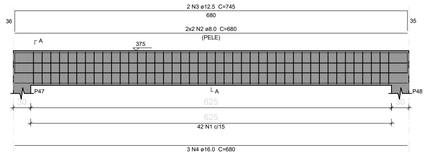

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-11 (14 x 30)
ESC 1:50

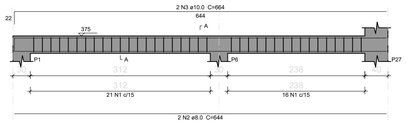

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

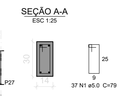

V-13 (14 x 30)
ESC 1:50

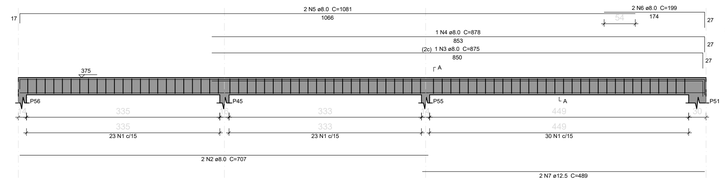

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-16 (14 x 40)
ESC 1:50

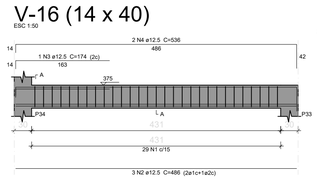

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-17 (14 x 40)
ESC 1:50

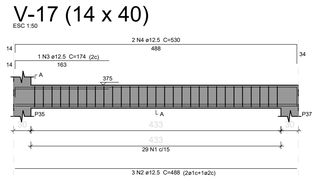

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

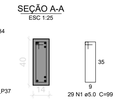

V-15 (14 x 30)
ESC 1:50

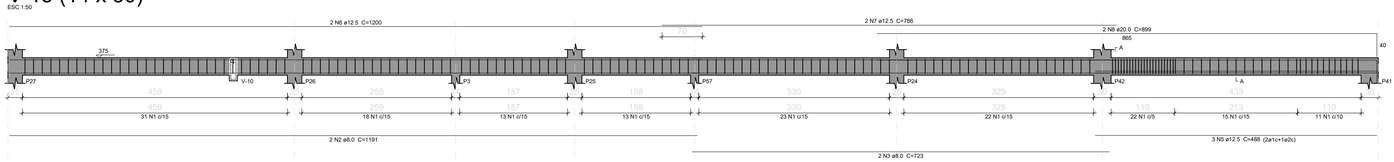

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

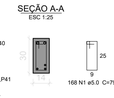

SUSPENSÃO V-10
ESC 1:25

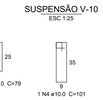

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V-1	CA60	1	5.0	153	79	12087
	CA50	2	8.0	2	1061	2122
	CA50	3	8.0	2	857	1714
	CA50	4	8.0	2	443	886
	CA50	5	8.0	2	1198	2396
	CA50	6	8.0	2	1066	2132
	CA50	7	8.0	2	169	338
V-2	CA60	1	5.0	150	79	11850
	CA50	2	8.0	2	1053	2106
	CA50	3	8.0	2	433	866
	CA50	4	10.0	2	433	866
	CA50	5	10.0	2	1198	2396
	CA50	6	10.0	2	605	1210
	CA50	7	12.5	2	456	912
	CA50	8	12.5	1	340	340
	CA50	9	12.5	2	627	1254
V-3	CA60	1	5.0	39	143	5577
	CA50	2	8.0	4	646	2584
	CA50	3	12.5	3	646	1938
	CA50	4	12.5	1	239	239
	CA50	5	12.5	2	680	1360
V-4	CA60	1	5.0	43	123	5289
	CA50	2	16.0	3	709	2127
	CA50	3	16.0	1	277	277
	CA50	4	16.0	2	759	1518
V-5	CA60	1	5.0	36	79	2844
	CA50	2	8.0	2	620	1240
	CA50	3	10.0	2	646	1292
V-6	CA60	1	5.0	67	79	5293
	CA50	2	8.0	2	310	620
	CA50	3	10.0	2	398	796
	CA50	4	10.0	2	379	758
	CA50	5	12.5	2	1073	2146
V-7	CA60	1	5.0	42	143	6006
	CA50	2	8.0	4	680	2720
	CA50	3	12.5	2	745	1490
	CA50	4	16.0	3	680	2040
V-8	CA60	1	5.0	36	79	2844
	CA50	2	8.0	2	618	1236
	CA50	3	10.0	2	647	1294
V-9	CA60	1	5.0	64	79	5056
	CA50	2	8.0	2	1079	2158
	CA50	3	8.0	1	525	525
	CA50	4	8.0	2	1096	2192
V-10	CA60	1	5.0	37	99	3663
	CA60	2	6.3	1	71	71
	CA50	3	8.0	2	285	570
	CA50	4	10.0	2	367	734
	CA50	5	12.5	2	641	1282
V-11	CA60	1	5.0	37	79	2923
	CA50	2	8.0	2	644	1288
	CA50	3	10.0	2	664	1328
V-12	CA60	1	5.0	50	79	3950
	CA50	2	8.0	2	785	1570
	CA50	3	8.0	2	807	1614
V-13	CA60	1	5.0	76	79	6004
	CA50	2	8.0	2	707	1414
	CA50	3	8.0	1	875	875
	CA50	4	8.0	1	878	878
	CA50	5	8.0	2	1081	2162
	CA50	6	8.0	2	199	398
	CA50	7	12.5	2	489	978
V-14	CA60	1	5.0	31	123	3813
	CA50	2	6.3	4	101	404
	CA50	3	10.0	2	533	1066
	CA50	4	12.5	3	512	1536
V-15	CA60	1	5.0	168	79	13272
	CA50	2	8.0	2	1191	2382
	CA50	3	8.0	2	723	1446
	CA50	4	10.0	1	101	101
	CA50	5	12.5	3	488	1464
	CA50	6	12.5	2	1200	2400
	CA50	7	12.5	2	786	1572
	CA50	8	20.0	2	899	1798
V-16	CA60	1	5.0	29	99	2871
	CA50	2	12.5	3	486	1458
	CA50	3	12.5	1	174	174
	CA50	4	12.5	2	536	1072
V-17	CA60	1	5.0	29	99	2871
	CA50	2	12.5	3	488	1464
	CA50	3	12.5	1	174	174
	CA50	4	12.5	2	530	1060

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)	UNIT	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	4.8	1	12 m	1.3
	8.0	404.4	38	12 m	175.5
	10.0	118.5	11	12 m	80.3
	12.5	243.2	23	12 m	257.6
	16.0	59.7	6	12 m	103.5
	20.0	18	2	12 m	48.8
CA60	5.0	962.2	-	rolo (170 kg)	163.1
PESO TOTAL (kg)					
CA50	667				
CA60	163.1				

Volume de concreto (C-30) = 7.92 m³
Área de forma = 101.99 m²

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

1 - TRAÇO DE CONCRETO:

PADIOLA
Areia: 2 Padiolas
Brita: 2 Padiolas
Água: 36 litros

Dimensão de cada PADIOLA: 45,0x35,0 cm
Altura da PADIOLA com AREIA: 28,7 cm
Altura da PADIOLA com BRITA: 33,6 cm

LATA DE 18 LITROS
Areia: 5 latas
Brita: 6 latas
Água: 2,0 latas

2 - CONCRETO

Características dos materiais

Elemento	fck (MPa)	Ecs (MPa)	fct (MPa)	Abatimento (cm)
Vigas	25	32206	3	14.00
Pilares	25	32206	3	14.00
Fundação	25	28980	2	14.00

3 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS

Vigas	1,50 cm
Pilares	2,50 cm
Lajes	1,50 cm

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC; PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yuribcengenharia

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEUDO:
DETALHAMENTO DE SAPATAS, VIGAS E PILARES - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ESTRUTURAL - VIGA TÉRREO

PRANCHA:
7 | 20

FORMATO A1

VIGAS TÉRREO

V-18 (14 x 30)
ESC 1:50

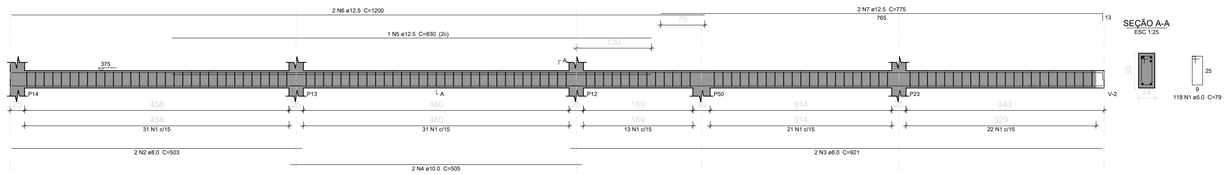

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V-19 (14 x 40)
ESC 1:50

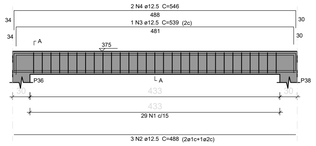

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

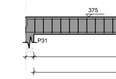

V-20 (14 x 30)
ESC 1:50

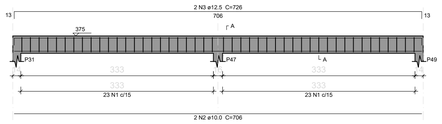

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

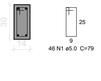

V-21 (14 x 30)
ESC 1:50

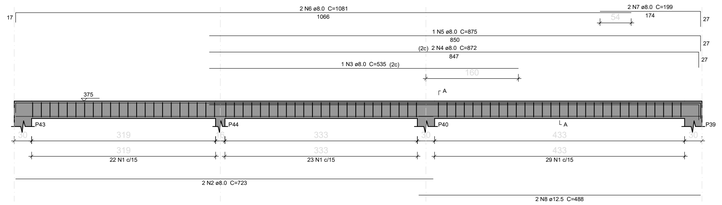

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

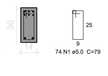

V-22 (14 x 30)
ESC 1:50

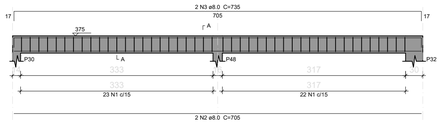

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V-18	CA60	1	5.0	118	79	9322
	CA50	2	8.0	2	503	1006
	CA50	3	8.0	2	921	1842
	CA50	4	10.0	2	505	1010
	CA50	5	12.5	1	830	830
	CA50	6	12.5	2	1200	2400
	CA50	7	12.5	2	775	1550
V-19	CA60	1	5.0	29	99	2871
	CA50	2	12.5	3	488	1464
	CA50	3	12.5	1	539	539
	CA50	4	12.5	2	546	1092
V-20	CA60	1	5.0	46	79	3634
	CA50	2	10.0	2	706	1412
	CA50	3	12.5	2	726	1452
V-21	CA60	1	5.0	74	79	5846
	CA50	2	8.0	2	723	1446
	CA50	3	8.0	1	535	535
	CA50	4	8.0	2	872	1744
	CA50	5	8.0	1	875	875
	CA50	6	8.0	2	1081	2162
	CA50	7	8.0	2	199	398
	CA50	8	12.5	2	488	976
V-22	CA60	1	5.0	45	79	3555
	CA50	2	8.0	2	705	1410
	CA50	3	8.0	2	735	1470

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)	UNIT	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	128.9	12	12 m	55.9
	10.0	24.3	3	12 m	16.4
	12.5	103.1	10	12 m	109.2
CA60	5.0	252.3	-	rolo (170 kg)	42.8
PESO TOTAL (kg)					
CA50	181.5				
CA60	42.8				

Volume de concreto (C-30) = 1.99 m³
Área de forma = 27.52 m²

VIGAS SUPÉRIOR

V-9_1 (14 x 30)
ESC 1:50

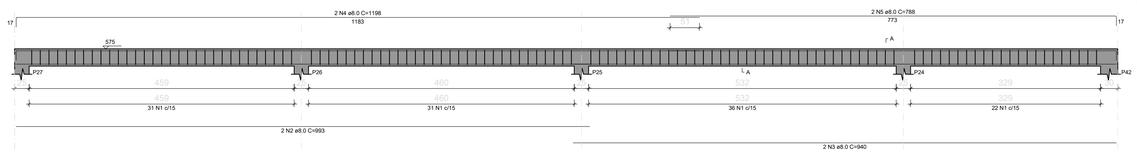

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

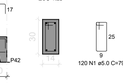

V-13_1 (14 x 30)
ESC 1:50

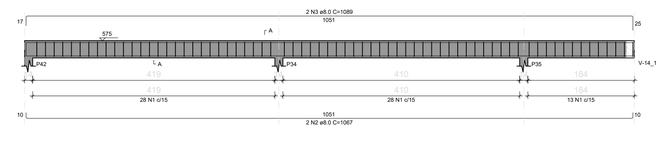

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

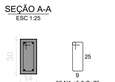

RELAÇÃO DO AÇO

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V-9_1	CA60	1	5.0	120	79	9480
	CA50	2	8.0	2	940	1880
	CA50	3	8.0	2	993	1986
	CA50	4	10.0	1	1198	1198
	CA50	5	12.5	2	788	1576
V-13_1	CA60	1	5.0	69	79	5451
	CA50	2	8.0	2	1067	2134
	CA50	3	8.0	2	1089	2178
	CA50	4	10.0	2	1198	2396
	CA50	5	12.5	2	788	1576
V-14_1	CA60	1	5.0	120	79	9480
	CA50	2	8.0	2	968	1936
	CA50	3	8.0	2	1051	2102
	CA50	4	10.0	2	1198	2396
	CA50	5	12.5	2	771	1542

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	166.1	18	12 m	82.4
CA60	5.0	244.1	-	rolo (170 kg)	41.4
PESO TOTAL (kg)					
CA50	82.4				
CA60	41.4				

Volume de concreto (C-30) = 1.92 m³
Área de forma = 33.65 m²

V-14_1 (14 x 30)
ESC 1:50

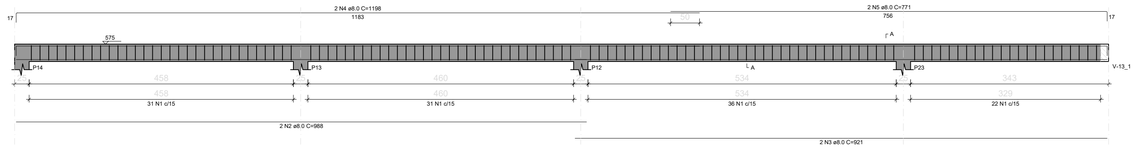

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

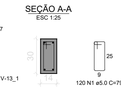

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

1 - TRAÇO DE CONCRETO:

PADIOLA
Áreia: 2 Padiolas
Brita: 2 Padiolas
Água: 36 litros

Dimensão de cada PADIOLA: 45,0x35,0 cm
Altura da PADIOLA com ÁREIA: 28,7 cm
Altura da PADIOLA com BRITA: 33,6 cm

LATA DE 18 LITROS
Áreia: 5 latas
Brita: 6 latas
Água: 2,0 latas

2 - CONCRETO

Características dos materiais

Elemento	fck (MPa)	Ecs (MPa)	fct (MPa)	Abatimento (cm)
Vigas	25	32206	3	14.00
Pilares	25	32206	3	14.00
Fundação	25	28980	2	14.00

3 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS

Vigas	1,50 cm
Pilares	2,50 cm
Lajes	1,50 cm

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yurilybcengenharia

YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141

Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Dados: 2025.04.28 15:04:30 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEÚDO:
DETALHAMENTO DE SAPATAS, VIGAS E PILARES - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ESTRUTURAL - VIGA TÉRREO E SUPÉRIOR

PRANCHA:
8 | 20

FORMATO A1

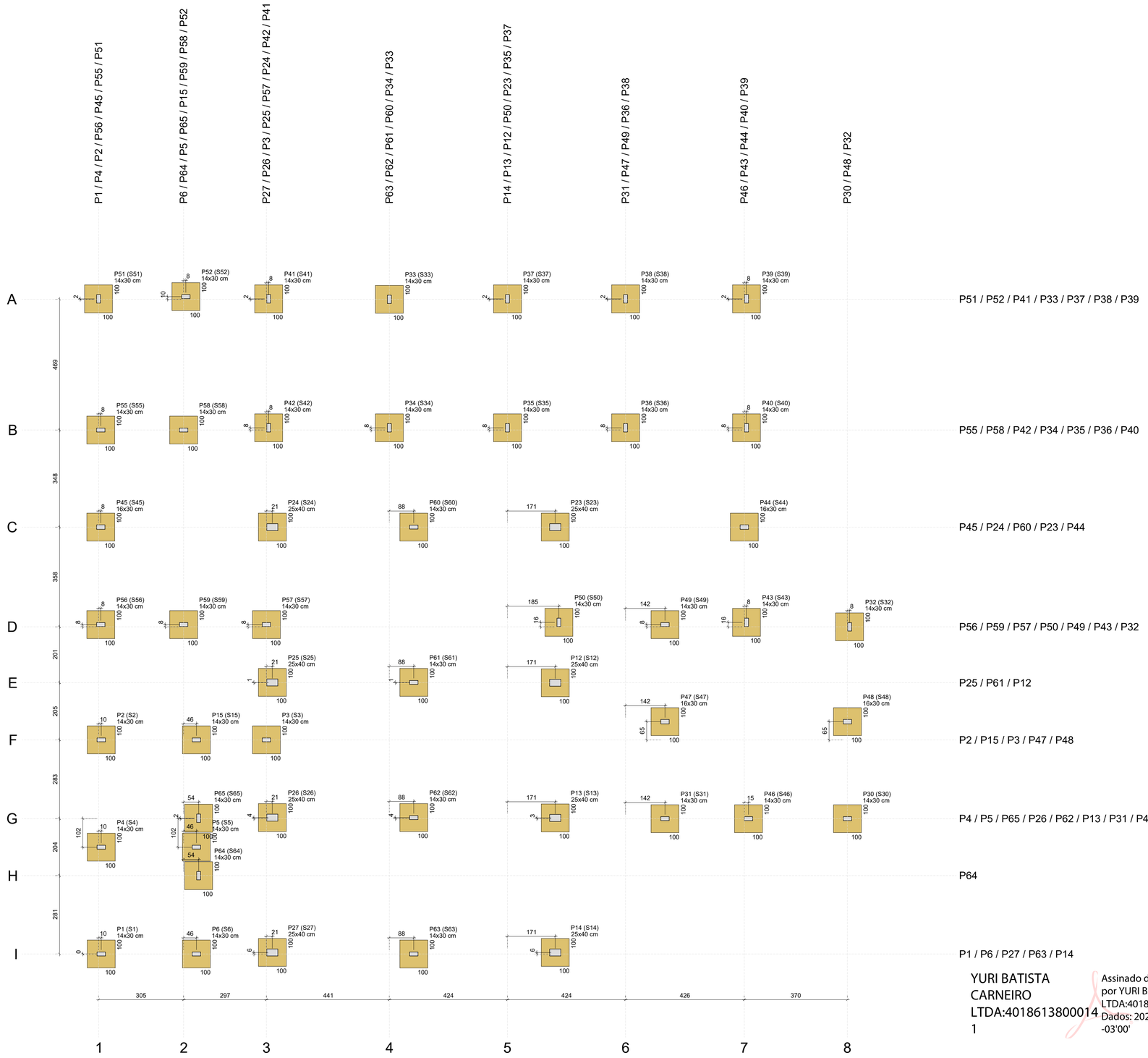

Pilar		Fundação					
Nome	Seção (cm)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x30	S1	100	100	30	30	100
P2	14x30	S2	100	100	30	30	100
P3	14x30	S3	100	100	30	30	100
P4	14x30	S4	100	100	30	30	100
P5	14x30	S5	100	100	30	30	100
P6	14x30	S6	100	100	30	30	100
P12	25x40	S12	100	100	30	30	100
P13	25x40	S13	100	100	30	30	100
P14	25x40	S14	100	100	30	30	100
P15	14x30	S15	100	100	30	30	100
P23	25x40	S23	100	100	30	30	100
P24	25x40	S24	100	100	30	30	100
P25	25x40	S25	100	100	30	30	100
P26	25x40	S26	100	100	30	30	100
P27	25x40	S27	100	100	30	30	100
P30	14x30	S30	100	100	30	30	100
P31	14x30	S31	100	100	30	30	100
P32	14x30	S32	100	100	30	30	100
P33	14x30	S33	100	100	30	30	100
P34	14x30	S34	100	100	30	30	100
P35	14x30	S35	100	100	30	30	100
P36	14x30	S36	100	100	30	30	100
P37	14x30	S37	100	100	30	30	100
P38	14x30	S38	100	100	30	30	100
P39	14x30	S39	100	100	30	30	100
P40	14x30	S40	100	100	30	30	100
P41	14x30	S41	100	100	30	30	100
P42	14x30	S42	100	100	30	30	100
P43	14x30	S43	100	100	30	30	100
P44	16x30	S44	100	100	30	30	100
P45	16x30	S45	100	100	30	30	100
P46	14x30	S46	100	100	30	30	100
P47	16x30	S47	100	100	30	30	100
P48	16x30	S48	100	100	30	30	100
P49	14x30	S49	100	100	30	30	100
P50	14x30	S50	100	100	30	30	100
P51	14x30	S51	100	100	30	30	100
P52	14x30	S52	100	100	30	30	100
P55	14x30	S55	100	100	30	30	100
P56	14x30	S56	100	100	30	30	100
P57	14x30	S57	100	100	30	30	100
P58	14x30	S58	100	100	30	30	100
P59	14x30	S59	100	100	30	30	100
P60	14x30	S60	100	100	30	30	100
P61	14x30	S61	100	100	30	30	100
P62	14x30	S62	100	100	30	30	100
P63	14x30	S63	100	100	30	30	100
P64	14x30	S64	100	100	30	30	100
P65	14x30	S65	100	100	30	30	100

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.00	P51
15.00	P55, P45, P56
16.50	P2, P4, P1
312.34	P58, P59
320.39	P52
358.19	P15, P5
358.18	P6
366.29	P65, P64
609.68	P57, P3
617.79	P41, P42
630.79	P24, P25, P26, P27
1051.14	P33, P34
1138.70	P60, P61, P62, P63
1475.14	P37, P35
1646.62	P23
1646.61	P12
1646.62	P13, P14
1659.72	P50
1899.14	P38, P36
2040.83	P49, P47, P31
2325.49	P44
2333.49	P39, P40, P43
2340.50	P46
2695.60	P48, P30
2703.60	P32

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
2367.37	P52
2359.37	P51, P41, P37, P38, P39
2357.87	P33
1896.63	P42
1896.53	P34, P35, P36, P40
1888.63	P55, P58
1540.31	P45, P24, P60, P23, P44
1198.59	P50, P43
1190.59	P56, P59, P57, P49
1182.49	P32
982.91	P25, P61
981.74	P12
842.27	P47, P48
776.80	P2, P15, P3
497.87	P26, P62
496.70	P13
495.70	P65
494.05	P31, P46, P30
391.85	P5
391.84	P4
289.60	P64
14.00	P27, P14
8.50	P1, P6
8.40	P63

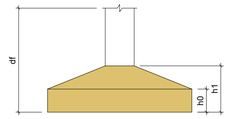

YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141

Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO LTDA:40186138000141
Dados: 2025.04.28 15:05:48 -03'00'

Planta de locação
escala 1:75

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

1 - TRAÇO DE CONCRETO:

PADIOLA
Areia: 2 Padiolas
Brita: 2 Padiolas
Água: 36 litros

Dimensão de cada PADIOLA: 45,0x35,0 cm
Altura da PADIOLA com AREIA: 28,7 cm
Altura da PADIOLA com BRITA: 33,6 cm

LATA DE 18 LITROS
Areia: 5 latas
Brita: 6 latas
Água: 2,0 latas

2 - CONCRETO

Características dos materiais

Elemento	fck (MPa)	Ecs (MPa)	fct (MPa)	Abatimento (cm)
Vigas	25	32206	3	14.00
Pilares	25	32206	3	14.00
Fundação	25	28980	2	14.00

3 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS

Vigas	1,50 cm
Pilares	2,50 cm
Lajes	1,50 cm

NOTAS

- AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA;
- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS ANTES DO CORTE, DOBRAMENTO E MONTAGEM DAS ARMADURAS;
- NÃO FURAR VIGAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO, ETC, PARA ISTO CONSULTAR O AUTOR DO PROJETO;
- IMPERMEABILIZAR AS VIGAS BALDRAMES;

PREFEITURA DE BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA 206.722/D

Tanque Novo - BA
Contato: (77) 99813-8813
E-mail: ybcengenharia@hotmai.com
@yuriybcengenharia

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - CNPJ 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã BA

CONTEUDO:
DETALHAMENTO DE SAPATAS, VIGAS E PILARES - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA DE PAULA

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
ESTRUTURAL - LOCAÇÃO

PRANCHA:
9 | 20

FORMATO A1